



IMPrensa OFICIAL

19 DE MARÇO DE 2022



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.627

Quarta-feira, 16 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3534

DECRETO Nº 1110 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 110/2022-PRESI/TCE/AP,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Hécia Maria Silva Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Social, Matrícula nº 0105758-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7620, de 07/03/22

HASH: 2022-0316-0008-3478

DECRETO Nº 1111 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 110/2022-PRESI/TCE/AP,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Renilda Nascimento da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 685838, Nível GGM, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7620, de 07/03/22

HASH: 2022-0316-0008-3479

DECRETO Nº 1112 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 110/2022-PRESI/TCE/AP,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Marilene Neri Brasil**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 497282, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7620, de 07/03/22

HASH: 2022-0316-0008-3480

DECRETO Nº 1255 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o Fundo Estadual de Cultura - FEC, como instrumento de Gestão vinculado ao Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFC integrante do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá instituído pela Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2137, de 02 de março de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0574.2693.0025/2021-GAB-ADJ-JUD/GAB GOV,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Estadual de Política Cultural - FEC, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, de natureza contábil e financeira, destinado a fomentar a política estadual de cultura através do financiamento das ações e dos projetos artístico-culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tem sua operacionalização regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Fundo Estadual de Cultura - FEC se constitui

no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento pela União, Estado e Municípios, transferidos fundo a fundo, de acordo com critérios, valores e parâmetros pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Estado do Amapá há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteie recursos financeiros do FEC;

II – Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida e domiciliada no Estado do Amapá há pelo menos 03 (três) anos, ou Órgão/Entidade da Administração Pública, que pleiteie recursos financeiros do FEC;

III – Proponente: produtor cultural ou entidade cultural que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas dos projetos e das ações culturais;

IV – Ações culturais: refletem o conjunto dos projetos, da gestão e das ações culturais executados pela SECULT/AP de forma direta ou indireta;

V – Projeto cultural: instrumento técnico que visa sistematizar as obras, ações, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes e da preservação do patrimônio memorial e cultural do Estado;

VI – Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, ações, eventos, patrimônio, memória e equipamentos culturais do Estado do Amapá;

VII – Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Estado.

CAPÍTULO II DA ORIGEM DAS RECEITAS

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Estadual de Cultura - FEC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado e seus créditos adicionais;

II – transferências federais à conta do Fundo Estadual de Cultura - FEC;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens estaduais sujeitos à administração da Secretaria Estadual de Cultura - SECULT; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Estadual de Cultura - FEC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos que porventura sejam realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC;

IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFC;

XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais, custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFC;

XIII – saldos de exercícios anteriores;

XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhes vierem a ser destinadas.

Art. 5º Fica destinado, anualmente um percentual mínimo, nunca inferior a 40% da dotação/execução orçamentária da Secretaria Estadual de Cultura – SECULT, oriundo da Receita Tributária Líquida do Estado do Amapá para o Fundo Estadual de Cultura, conforme art. 63, § 2º, da Lei 2.137/2017; § 6º, do art. 216, da Constituição Federal^{1/4} art. 175, § 8º, inciso I, da Constituição do Estado^{1/4} art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04, de maio de 2000^{1/4} e art. 72, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte escalonamento:

I – 0,3% da Receita Tributária Líquida no exercício de

2022¼

II – 0,4% da Receita Tributária Líquida no exercício de 2023¼

III – 0,5% da Receita Tributária Líquida a partir do exercício de 2024.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados ao final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000 (LRF), e art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Compete à Secretaria Estadual de Cultura – SECULT, ao Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC e à Agência de Fomento do Amapá – AFAP a gestão compartilhada do Fundo Estadual de Cultura, na forma estabelecida neste decreto com as seguintes atribuições:

I – a coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II – acompanhar o ingresso de receitas no FEC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida realizada, nos termos do Orçamento Anual (LOA) e do Art. 64, da Lei nº 2.137/2017;

III – a edição de instruções normativas, portarias e editais necessários ao atendimento das diretrizes apontadas no Plano Estadual de Cultura – PEC e ao fomento de projetos culturais;

IV – realizar a execução orçamentária e financeira do FEC de acordo com as regras da legislação vigente;

V – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FEC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VI – apresentar ao pleno do Conselho Estadual de Política Cultural para apreciação, os atos normativos e de seleção, bem como planejamento das ações financiadas pelo FEC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Estadual de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VII – apresentar, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FEC;

VIII – dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as

legislações vigentes.

Parágrafo único. A gestão compartilhada de que trata o caput far-se-á por atos administrativos da Comissão de Gestão do Fundo de Cultura, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, que deverá ser composta de no mínimo, 02 (dois) membros de cada órgão ou ente público mencionado, com a presença obrigatória do Secretário de Estado da Cultura a quem caberá o cargo de presidente da referida comissão.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Comissão de Gestão do Fundo, sob fiscalização do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Art. 8º Os recursos auferidos pelo Fundo Estadual de Cultura serão destinados a projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II – reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Comissão de Gestão composta pela Secretaria Estadual de Cultura - SECULT, o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP definirá a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC e pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP, na forma que dispuser a legislação vigente.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II deste artigo, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 9º O Fundo Estadual de Cultura - FEC fomentará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, cujo objetivo seja:

I – apoiar a criação, produção, valorização e difusão das

manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão^{3/4}

II – promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais^{3/4}

III – estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais^{3/4}

IV – apoiar ações de valorização, intervenção, salvaguarda, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Estado^{3/4}

V – incentivar o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas^{3/4}

VI – incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais^{3/4}

VII – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros estados e países^{3/4}

VIII – fomentar a economia criativa e a economia da cultura^{3/4}

IX – ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

X – financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI – aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio da SECULT.

Art. 10. Os custos referentes à gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 30 (trinta) por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

Art. 11. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 12. Os projetos culturais selecionados bem como a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento dos objetivos e gestão do FEC, previstos neste regulamento, serão contemplados ou executados com recursos financeiros do Fundo, somente após a assinatura e publicação de um dos seguintes instrumentos contratuais:

I – Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizados os termos para a execução de projetos e ações da cultura, de interesse público e recíproco, em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Estadual de Cultura;

II – Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizados os termos para a execução de projetos e ações da cultura, de interesse público e recíproco, em parceria com Organização da Sociedade Civil, cuja proposição é da própria OSC;

III – Termo de Concessão de Apoio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV – Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V – Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VI – Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, com fulcro nos Art. 56, 86, 87, 89 ao 92 da Lei estadual 2.137/2017.

Art. 13. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial,

especificamente para a execução do objeto.

Art. 14. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do artista premiado.

Art. 15. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria de Estado de Cultura.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 16. A Secretaria de Estado de Cultura lançará editais de seleção pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o caput deste artigo no sítio oficial da Secretaria Estadual de Cultura ou do Governo do Estado e no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

Art. 17. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a SECULT deverá encaminhar justificativa ao Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 18. Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 19. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos deverão observar o § 1º, do art. 53, c/c o art. 56, da Lei 2.137/2017, para fins de distribuição e percentuais por macrorregiões do Estado.

Parágrafo único. Poderá a Comissão de Gestão do FEC

remanejar recursos não acessados de uma macrorregião para outra de maior demanda de proposições, uma vez que o quantitativo de inscrições ou projetos aprovados, naquela macrorregião, não sejam o suficiente para acessar na totalidade o recurso previsto no respectivo edital.

Art. 20. Na elaboração dos editais, a Secretaria Estadual de Cultura deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- I – objeto;
- II – recursos orçamentários;
- III – prazo de vigência;
- IV – condições para participação;
- V – valor do apoio;
- VI – prazo e condições para inscrição;
- VII – relação de documentos para habilitação;
- VIII – formas e critérios de seleção.

Art. 21. Os proponentes, pessoa física, pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente inscrito na plataforma digital de cadastramento integrante do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC;
- II – apresentar toda documentação requerida no edital;
- III – estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;
- IV – residir no Estado do Amapá há no mínimo 02 (dois) anos.

§ 1º O proponente que não possuir documentos, em seu nome, que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado do Amapá, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

Art. 22. Os proponentes pessoa jurídica, ao pleitearem participação nos editais de fomento e apoio financeiro do FEC, deverão obrigatoriamente atender aos seguintes

requisitos:

- I – apresentar toda documentação requerida no edital;
- II – apresentar certidões que comprovem adimplência fiscal em âmbito municipal, estadual e federal;
- III – comprovar constituição e atividade na área cultural há 03 (três) anos, no mínimo, no Estado do Amapá.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 23. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de Habilitação e de Incentivo à Cultura para análise prévia e parecer final, respectivamente.

Art. 24. A Comissão de Habilitação - CH, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, composta por no mínimo 06 (seis) membros da SECULT, será nomeada por ato do Secretário de Estado da Cultura e publicada no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, a qual caberá:

- I – a verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, observados os artigos 21, 22 e demais itens exigidos pelos respectivos editais;
- II – a avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas;
- III – encaminhar as propostas habilitadas para a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura e as propostas inabilitadas, após o resultado final, enviar para o arquivo da SECULT.

Art. 25. Para seleção e parecer final de projetos apresentados ao Fundo Estadual de Cultura - FEC, fica criada na estrutura do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC para tal finalidade.

§ 1º A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros efetivos do CEPC, com aprovação dos nomes pelo plenário da casa por maioria simples, cabendo aos nomeados eleger seu presidente e vice-presidente.

§ 2º A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura será nomeada por ato do Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas - CEPC, publicado no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

§ 3º Poderá a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC instituir curadorias específicas para os editais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, de acordo com os segmentos culturais contemplados nos mesmos.

§ 4º Excepcionalmente a SECULT poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o parágrafo anterior através de inexigibilidade, conforme inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente para exercerem a função de pareceristas, para análise de projetos culturais em áreas específicas e por suas qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

Art. 26. Na seleção dos projetos, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC deve ter como referência maior o Plano Estadual de Cultura - PEC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Art. 27. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC deverá emitir parecer técnico, conclusivo, quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas, observados os critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ainda adotar critérios objetivos na seleção das propostas, quanto a:

- I – avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;
- II – adequação orçamentária;
- III – viabilização de execução;
- IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 28. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Pleno do Conselho Estadual de Política Cultural para, após aprovação, ser homologado e posteriormente publicado no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado pelo presidente da Comissão de Gestão do FEC.

CAPÍTULO VIII DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

- I – inscrição;
- II – análise da Comissão de Habilitação;
- III – divulgação das inscrições habilitadas;
- IV – análise e seleção das propostas habilitadas, pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura;
- V – homologação do resultado final pelo Pleno do Conselho Estadual de Política Cultural;
- VI – divulgação dos projetos selecionados;

VII – publicação no site do GEA e no Diário Oficial do Estado;

VIII – formalização do contrato;

IX – pagamento conforme cronograma de desembolso;

X – acompanhamento e fiscalização da execução;

XI – prestação de contas.

Art. 30. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do resultado, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na SECULT e, após este prazo as mesmas serão descartadas.

Art. 31. Nenhum membro da CH ou da CEIC poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas e de parentesco até 2º grau com seus respectivos proponentes.

Art. 32. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

Art. 33. Dos resultados previstos no art. 27 caberá recurso na forma e prazo definidos pelo respectivo edital de seleção.

CAPÍTULO IX VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 34. Será vedada a transferência de recurso do FEC para:

I – pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;

II – ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III – membros do Conselho Estadual de Política Cultural, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

IV – cônjuges ou companheiros e parentes em até 2º grau, dos membros do Conselho Estadual de Política Cultural e servidores da Secretaria Estadual de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

V – ações culturais cujo objeto não seja exclusivo e estritamente de finalidade cultural;

VI – ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VII – ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

VIII – proponentes não residentes no Estado de Amapá há pelo menos 02 (dois) anos quando tratar-se de pessoa física e, 03 (três) anos quando pessoa jurídica;

IX – proponentes ou produtores culturais que violem resolução ou deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

X – ações culturais que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado;

XI – ações culturais que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

§ 2º Caberá ao Secretário de Estado da Cultura representar junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência à esta norma legal.

§ 3º O produtor cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO X CONTRAPARTIDAS

Art. 35. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Secretaria de Estado da Cultura conforme Manual de Identidade Visual do Governo do

Estado do Amapá em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

CAPÍTULO XI ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 36. Cabe à Comissão de Gestão a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 37. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 38. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 39. A Secretaria Estadual de Cultura e o Conselho Estadual de Política Cultural poderão exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 40. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, o Secretário de Estado de Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 41. A Comissão de Gestão deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 43. A Secretaria Estadual de Cultura disponibilizará Manual de Prestação de Contas no site oficial do GEA para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 44. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Comissão de Gestão avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 45. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 46. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios somente será emitido pela Comissão de Gestão o parecer técnico de execução do objeto, após este ser aprovado pelo plenário do Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 47. Os projetos culturais poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 48. As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas na plataforma digital de Informações e Indicadores Culturais utilizada pela SECULT.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 49. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, pelo proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I – suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEC;

II – tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III – impedimento de receber quaisquer recursos da SECULT/AP ou outro órgão do Estado por um período mínimo de 02 (dois) anos;

IV – inscrição no cadastro de inadimplentes da SECULT/AP e demais cadastros do Estado.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A Comissão de Gestão, em observância à legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Estadual de Cultura.

Art. 51. O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada aos órgãos membros da Comissão de Gestão repassar qualquer informação a terceiros, salvo aos órgãos oficiais e de controle.

Art. 52. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3481

DECRETO Nº 1256 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0410/2022 – PROT SESA/SESA,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Franklin Teixeira Regis** do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Matrícula nº 0117952-7-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3482

DECRETO Nº 1257 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0084/2022-PRESID,

R E S O L V E :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 29 de março de 2022, os termos do Decreto nº 1025, de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7384, de 29 de março de 2021, que autorizou a cessão para o Senado Federal, do servidor **Clécio Luis Vilhena Vieira**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3483

DECRETO Nº 1258 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **ÁLVARO DOS SANTOS BARATA NETO**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0071/2022 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Álvaro dos Santos Barata Neto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3484

DECRETO Nº 1259 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **ROBELINO DA SILVA LOPES**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0074/2022 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Robelino da Silva Lopes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3485

DECRETO Nº 1260 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **PAULO AMARAL NASCIMENTO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0067/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Paulo Amaral Nascimento**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3486

DECRETO Nº 1261 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **ELIELSON MANFREDO PERES**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0060/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Elielson Manfredo Peres**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3487

DECRETO Nº 1262 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0041/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Francisco Teixeira Filho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3488

DECRETO Nº 1263 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPMC **ADERALDO BARRETO BEZERRA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si

celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0078/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPMC **Aderaldo Barreto Bezerra**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QOPMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3491

DECRETO Nº 1264 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOPMA **CLEYDILENE CONCEIÇÃO CARDOSO FREITAS**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0068/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a CAP QOPMA **Cleydilene Conceição Cardoso Freitas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3489

DECRETO Nº 1265 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **ALDEMILSON VIANA PEREIRA**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0039/2022-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **Aldemilson Viana Pereira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3495

DECRETO Nº 1266 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **AUGUSTO ROGER RODRIGUES FELICIDADE**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0299/2021 - DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Augusto Roger Rodrigues Felicidade**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3490

DECRETO Nº 1267 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **JÚLIO MONTEIRO DE SOUZA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0054/2022–DP/DPOP/SPTS,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Júlio Monteiro de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3492

DECRETO Nº 1268 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPMBM **WELLERSON DIAS PIRES**, ao posto de 2º TEN QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 5º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0017/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOMBM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPMBM **Wellerson Dias Pires**, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3493

DECRETO Nº 1269 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPMBM **CLEVER KLEITON LOPES DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 5º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0017/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOMBM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPMBM **Clever Kleiton Lopes dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3494

DECRETO Nº 1270 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA **DINAEL ROCHA DE ALMEIDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá),

em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003402/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Dinael Rocha de Almeida**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3496

DECRETO Nº 1271 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **TARCISO PICANÇO BARBOSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do

Processo nº 340101.0003394/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Tarciso Picanço Barbosa**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3497

DECRETO Nº 1272 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOILSON COSTA DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003396/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Joilson Costa de Souza**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3498

DECRETO Nº 1273 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112; 126, inciso II, § 1º, letra "a" e 127, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0557.0902.0003/2021 - DM/DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Licenciar, "ex-offício", a AL SD **Jéssica Silva Moreira** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2021.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3499

DECRETO Nº 1274 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **DINAELSON HERNANE**

GUEDES BACELAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003410/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Dinaelson Hernane Guedes Bacelar**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3501

DECRETO Nº 1275 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **EDILSON COSTA VIANA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso

I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003385/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Edilson Costa Viana**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3500

DECRETO Nº 1276 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **SEBASTIÃO EMIL PIRES DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003418/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva

Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Sebastião Emil Pires dos Santos**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3502

DECRETO Nº 1277 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **SANDRO GIOVANNI SILVA TRINDADE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003401/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Sandro Giovanni Silva Trindade**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários

e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3503

DECRETO Nº 1278 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do SUBTEN QPPME **MÁRIO LUCIO COELHO DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003290/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o SUBTEN QPPME **Mário Lucio Coelho dos Santos**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3506

DECRETO Nº 1279 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **SANDRA CONCEIÇÃO RIBEIRO MESQUITA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003436/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Sandra Conceição Ribeiro Mesquita**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3504

DECRETO Nº 1280 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA **JORGE LUIZ SIQUEIRA MORAES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003384/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOPMA **Jorge Luiz Siqueira Moraes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3505

DECRETO Nº 1281 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM **MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0403.1022.0003/2022 – DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOMBM **Marcos Augusto Ribeiro dos Santos**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3507

DECRETO Nº 1282 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOPMA **WALDEX DE SOUZA NUNES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U

nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003398/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Waldex de Souza Nunes**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3508

DECRETO Nº 1283 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3878/2021, e

Considerando o Decreto nº 0584, de 03 de fevereiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor Sandro Fábio Fernandes Freire, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a contar de 17 de dezembro de 2021, a licença sem vencimento do servidor **Sandro Fábio Fernandes Freire**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966752-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3509

DECRETO Nº 1284 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0004/2022, e

Considerando o Decreto nº 5410, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.065, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "M4C", Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 0116876-2-01, ocupado pelo servidor **Rosenildo de Andrade Monteiro**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 11 de junho de 2018, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, **Rosenildo de Andrade Monteiro** do Cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "M4C", Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 0116876-2-01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3510

DECRETO Nº 1285 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0283.0065/2022, e

Considerando decisão proferida nos autos da Ação Penal Pública nº 0058219-23.2015.8.03.0001, que transitou em julgado em 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, o servidor **Alessandro Lamarão da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0088972-5-01, do Quadro de Pessoal Civil

do Estado do Amapá, na forma estabelecida nos arts. 39 e 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3511

DECRETO Nº 1286 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0083.1294.0005/2020-SEED,

R E S O L V E :

Homologar a prorrogação de licença com vencimento da servidora **Márcia Nobre Herrera de Melo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão I, Cadastro nº 0061709-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação (SEED), para cursar Pós-Graduação Nível Doutorado em Educação, na Universidade da Beira Interior-Portugal, no período de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2023.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3512

DECRETO Nº 1287 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0322.2296.0005/2022,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **José Paulo dos Santos Monteiro** do cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socioeducativo, Nível GEM, Referência 01, Matrícula nº 0970997-5-01, Grupo Socioeducativo e de Proteção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 19 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3513

DECRETO Nº 1288 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0526/2022, e

Considerando o Decreto nº 0479, de 31 de janeiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora Luzia de Fátima Moraes da Silva, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, a contar de 07 de março de 2022, a licença sem vencimento da servidora **Luzia de Fátima Moraes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966881-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3514

DECRETO Nº 1289 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0518/2022,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A3, Matrícula nº 0088121-0-01, ocupado pelo servidor **Anderson da Silva Sampaio**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Grupo Magistério, lotado na Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3515

DECRETO Nº 1290 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0022.0306.1202.0002/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967009-2-01, ocupado pelo servidor **Luiz Hallehandre Guimarães de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Grupo Magistério Superior, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 20 de dezembro de 2021, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3516

DECRETO Nº 1291 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0070.1294.0014/2021-SAGEP/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Valmira dos Santos Furtado** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Nível 4C2, Referência 06, Matrícula nº 0098254-7-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3517

DECRETO Nº 1292 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0076.0531.0261/2022-GABINETE/SEPLAN,

RESOLVE:

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar do Encontro do GCF, no dia 17 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3518

DECRETO Nº 1293 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1304, de 25/04/18 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0038/2022-DG/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Dausdeni Cosme Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação do Projeto "Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC Zona Oeste", Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3520

DECRETO Nº 1294 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1831, de 04/06/20 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Gerência Administrativa do Centro de Enfrentamento à COVID-19", da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ivna Deise da Silva Amanajás	Diretor Geral	CDS-3
Geielle Rose Barros da Silva	Gerente do Núcleo de Serviços Médicos	CDS-2
Núbia Cristina Mesquita Campos	Gerente do Núcleo de Serviços Técnicos	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3519

DECRETO Nº 1295 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 1831, de 04/06/20 e 0002, de 03/01/22,

TEN CEL QOCBM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a Gerência do Projeto “Gerência Administrativa do Centro de Enfrentamento à COVID-19”, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3521

DECRETO Nº 1296 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOCBM **HILTON MOREIRA JÚNIOR**, ao posto de CEL QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso IV; 46, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0018/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOCBM **Hilton Moreira Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3522

DECRETO Nº 1297 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOCBM **LUIZ DE ALMEIDA SILVA**, ao posto de

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º, alínea “a”; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o MAJ QOCBM **Luiz de Almeida Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3532

DECRETO Nº 1298 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOCBM **PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS**, ao posto de TEN CEL QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º, alínea “a”; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o MAJ QOCBM **Paulo Roberto**

Gomes dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3524

DECRETO Nº 1299 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOCBM **JAIRO SANTOS PEREIRA**, ao posto de TEN CEL QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º, alínea “a”; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o MAJ QOCBM **Jairo Santos Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3523

DECRETO Nº 1300 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM **ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOABM **Itamir Andrade dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3525

DECRETO Nº 1301 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM **ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DA SILVA**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo

critério de Antiguidade, o 1º TEN QOABM **Antônio José Farias da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3526

DECRETO Nº 1302 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOABM **ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOABM **Ely do Socorro Ferreira Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3527

DECRETO Nº 1303 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOABM **RAIMUNDO CARLOS DIAS DE MATOS**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOABM **Raimundo Carlos Dias de Matos**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3528

DECRETO Nº 1304 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOABM **MARIELLE DE MATOS DIAS**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Antiguidade, a 1º TEN QOABM **Marielle de Matos Dias**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3533

DECRETO Nº 1305 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM **CLAY VANDER VIEIRA CORRÊA**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOABM **Clay Vander Vieira Corrêa**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3529

DECRETO Nº 1306 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM **ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44,

do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0014/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOABM **Alexandre Oliveira da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3530

DECRETO Nº 1307 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Reforma do 2º TEN QOPMA **EDIVAN GOMES TAVARES**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003331/2021-DIP,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o 2º TEN QOPMA **Edivan Gomes Tavares**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido. Possui doença especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda pela Junta Pericial de Saúde nº 031/2021 - DSAU, em 05 de agosto de 2021, parecer este que fora ratificado pela Junta Superior de Saúde nº 012/2021, em 19 de agosto de 2021, sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 40/2021-DSAU; conforme os arts. 116, inciso II; 118, inciso IV e 119, § 1º, alínea “d”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondente ao grau hierárquico superior, qual seja, de CAPITÃO PM, em cumprimento aos regramentos

constantes nos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso IV, e 25, Parágrafo único, alínea “d”, da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3531

DECRETO Nº 1308 DE 16 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 201.400.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 201.400.000,00 (duzentos e um milhões e quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1308 de 16 de março de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						5.000.000
24.122. 0005. 2583 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECOM						150.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
24.131. 0042. 2569 - GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						4.645.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.645.000
24.131. 0042. 2575 - ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A GESTÃO DE GOVERNO						205.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	205.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						1.507.180
04.122. 0043. 2099 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO						1.507.180
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.507.180
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						5.050.000
04.121. 0072. 2032 - APOIO AO PROGRAMA CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						50.000
	0	101	3171	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.550
		101	3371	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000
		101	4471	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.450

23.694.0007.0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						5.000.000
	0	107	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						70.000.000
04.451.0031.1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL						16.016.169
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.016.169
06.181.0031.1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL						1.575.378
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.575.378
10.302.0031.1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL						11.431.981
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.431.981
12.361.0031.1046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						1.500.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
12.362.0031.1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO						6.651.962
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.651.962
15.451.0030.1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						203.375
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	203.375
16.482.0030.1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						3.061.217
	0	101	4491	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.061.217
17.512.0030.0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						20.000.000
	0	101	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.941.279
		107	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.058.721
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO						6.652.460
14.122.0003.2539 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- ARSAP						1.025.200
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	884.200
		101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	141.000
14.125.0032.2512 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ						3.370.150
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.218.150
		101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	152.000
14.125.0032.2547 - ESTRUTURAÇÃO DA ARSAP						2.257.110
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.170.110
		101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	87.000
20205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						658.679
26.782.0034.2516 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO						658.679
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	658.679
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						42.444.159
26.122.0003.2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP						1.900.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.900.000
26.451.0030.1015 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						1.570.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.570.000
26.782.0030.1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						800.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
26.782.0030.1051 - RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA)						1.500.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
26.782.0030.1059 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						500.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
26.782.0030.2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						12.037.215
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.037.215
26.782.0030.2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						10.321.944
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.321.944
26.782.0030.2522 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE						1.530.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.530.000

26.782. 0030. 2661 - RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS						5.785.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.785.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						3.550.000
20.606. 0012. 2557 - APOIO AS INSTITUIÇÕES RURAIS						550.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	550.000
20.691. 0012. 2555 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TECNOAGRO NO ESTADO DO AMAPÁ						1.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
20.691. 0012. 2556 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						2.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						5.000.000
20.605. 0012. 2694 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DA PRODUÇÃO FAMILIAR						5.000.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						793.210
19.573. 0083. 1005 - PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO TERRITÓRIO AMAPAENSE E NA FAIXA DE FRONTEIRA						672.010
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	672.010
19.573. 0083. 1006 - DIAGNÓSTICOS SÓCIO ECONÔMICOS AMBIENTAIS						121.200
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	121.200
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						300.000
23.122. 0001. 2315 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						300.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						15.100.000
10.122. 0002. 2697 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS						4.700.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.500.000
		107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						10.400.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000.000
		107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL						1.000.000
14.422. 0062. 2554 - APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE E CIDADANIA						1.000.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						28.582.600
08.244. 0024. 2640 - LUZ PARA VIVER MELHOR						14.000.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.000.000
08.244. 0024. 2641 - JUVENTUDE E CIDADANIA						14.582.600
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.582.600
31303 - FUNDO ESTADUAL DO PASSE SOCIAL ESTUDANTIL						2.000.000
08.244. 0024. 2642 - PASSE LIVRE ESTUDANTIL						2.000.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						761.712
06.182. 0036. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						761.712
	3	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	761.712
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						3.000.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						3.000.000
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
		101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						10.000.000
15.451. 0035. 2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.642.647
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.166.666
		101	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	475.981
15.452. 0035. 2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						8.357.353

	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	917.543
		101	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.439.810

Anexo do Decreto nº 1308 de 16 de março de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						100.000.000
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						20.000.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000.000
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						80.000.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						100.000.000
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						100.000.000
	0	101	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000.000
		101	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000.000
		107	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.400.000
10.302. 0021. 2622 - ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE MATERNO INFANTIL						1.400.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000

HASH: 2022-0316-0008-3537

DECRETO Nº 1309 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPER FÁCIL, 01 (uma) Gerência Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3546

DECRETO Nº 1310 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1309, de 16/03/22,

RESOLVE:

Nomear **Othon Celestino Melo Pinheiro Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3541

DECRETO Nº 1311 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Integração”, subordinada ao Gabinete do Governador, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3542

DECRETO Nº 1312 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1311, de 16/03/22,

RESOLVE :

Nomear **Nilson da Silva Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3544

DECRETO Nº 1313 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 1247, de 15/03/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, 01 (uma) Gerência Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3545

DECRETO Nº 1314 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o

Decreto nº 1313, de 16/03/22,

RESOLVE :

Nomear **Sangelys Pinheiro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0316-0008-3543

PORTARIA Nº 021/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 021/2022-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/GOV,

RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (dias) a servidora **NILZILENE LARANJEIRA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível II da Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 21.03 a 04.04.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de março de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0316-0008-3535

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 126/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 e tendo em vista o OF. Nº 070101.077.0883.0294/2022 - GABINETE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RENNAN DA FONSECA MELO**, Procurador do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de RECIFE/PE, no período de 29 de março a 01 de Abril do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0316-0008-3402

PORTARIA Nº 133/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI. Nº 070101.0077.2723.0001//2022- PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BIANCA NUNES DOS SANTOS PICANÇO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 24 de março a 07 de abril de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0316-0008-3418

PORTARIA Nº 134/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei Nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSE KELEN MONTEIRO AMANAJÁS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Extraordinária de Políticas Para os Afros Descendentes - SEAFRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0316-0008-3410

PORTARIA Nº 135/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KASSIA KATRINY NEGRÃO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Central de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD/SESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0316-0008-3417

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 024/2022/CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo

37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar a servidora **Mikaela Frasseto Fernandes** – Assessora Técnica Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, CDS/2, para responder cumulativamente, em substituição à servidora **Clícia Helena Pires da Costa do Nascimento** – Coordenadora de Corregedoria, no período de 03/03/2022 a 31/05/2022, em razão de licença prêmio da titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa

Controladora Geral do Estado

HASH: 2022-0316-0008-3456

Polícia Civil**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022-DGPC**

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC, CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.

CONTRATADA: MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 21.353.497/0001-00. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 1351010612200042526 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2022 e Nota de Empenho nº 2022NE00024 de 23/02/2022, no valor de **R\$ 190.050,10 (Cento e noventa mil e cinquenta reais e dez centavos)** para sua devida execução. **PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Macapá, 09 de Março de 2022.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

HASH: 2022-0316-0008-3376

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022-DGPC

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.

CONTRATADA: ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.852.452/0001-01, **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender as necessidades nos prédios pertencentes à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 350101 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Fonte 101; Programa de Trabalho nº 2530 - Operacionalização da Polícia Civil; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 2022NE00029, de 07/03/2022, exercício 2022. O valor da presente contratação é de **R\$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço. **PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 14/03/2022 e encerramento em 13/03/2023, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Macapá, 10 de Março de 2022.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

HASH: 2022-0316-0008-3375

PORTARIA N.º 044, DE 08 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Autoriza adiantamento de fundos para subsidiar as comemorações alusivas à semana do Policial Civil no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0127.2320.0002/2022 - DAA /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adiantamento em nome de **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Delegado de Polícia Civil, Chefe de Gabinete – GAB/DGPC, Matrícula n.º 1027670, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei n.º 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador n.º 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de **R\$**

8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) de suprimentos de fundo, sendo **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** para contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica, na rubrica 33.90.39, e **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** para contratação de serviços de terceiros/pessoa física, na rubrica 33.90.36.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil – GAB/DGPC, Matrícula n.º 947407, para certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 3º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º. As referidas despesas deverão ser empenhadas nos Elementos de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no montante de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** e 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0316-0008-3454

PORTARIA N.º 048, DE 11 DE MARÇO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Designa servidores para constituir Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas descritas no AIPA n.º 079/2021-DD/CGPC, instaurado para apurar condutas irregulares imputadas a um Agente de Polícia Civil, denunciadas nos termos do Memo. n.º 343/2021-DECIPE, o qual noticia que no dia 20.10.2021, o Policial Civil estava de plantão no CIOSP/Macapaba

e teria se negado a entregar a comida de um preso, conforme solicitado pela irmã do custodiado;

CONSIDERANDO o Delegado denunciante, ao descer até a recepção, após solicitar ao servidor que entregasse alimentação ao preso, este novamente teria se negado a entregar e quando o Delegado solicitou as chaves da cela para levar a alimentação, o servidor teria respondido que não sabia qual era a chave da cela, em tom de deboche e desrespeito àquela Autoridade Policial;

CONSIDERANDO que, posteriormente, já no período da tarde, o perito da POLITEC compareceu no CIOSP/Macapaba, para identificação e coleta de dados, um Oficial de Polícia Civil solicitou ao servidor que retirasse o preso da cela, o servidor teria novamente negado apoio;

CONSIDERANDO que o Policial Civil em questão também teria se negado a receber os documentos oficiais de custódia do preso, sem qualquer justificativa, mesmo tendo sido informado que o assunto fora tratado com o Coordenador do CIOSP/Macapaba;

CONSIDERANDO, por fim, que o novo prédio do CIOSP/Macapaba possui estacionamento privativo e, mesmo assim, o servidor investigado teria insistido em estacionar o seu veículo sob a calçada na entrada da Unidade Policial, impedindo a circulação de pedestres no passeio público;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Agente de Polícia em questão, configuram violação de deveres funcionais e infrações disciplinares, previstas na Lei n.º 0883/05 e na Lei 8.112/90, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0316-0008-3463

Polícia Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-PMAP

Processo SIGA nº 00052/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 110/2021 e SIPLAG Nº 340101.2022.0110 - DOF/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ (MF) Nº 21.353.497/0001-00. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC). **Objeto:** Aquisição de CENTRAIS DE AR (18.000 E 30.000 BTUS), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá. // **Dotação e Preço:** FPE (107), PT nº 1.06.181.0037.2311, ND nº 449052 e Nota de Empenho nº 2022NE00249, de 21/02/2022, no valor de **R\$ 39.022,80 (trinta e nove mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, e Nota de Empenho nº 2022NE00269, de 21/02/2022, no valor de **R\$ 52.809,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)**, no valor total de **R\$ 91.832,20 (noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**. // **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.// **Data de assinatura:** 14/03/2022.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.
Gezimar Barroso dos Santos – CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

HASH: 2022-0316-0008-3399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-PMAP

Processo SIGA nº 00052/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 110/2021 e SIPLAG Nº 340101.2022.0110 - DOF/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ (MF) Nº 17.417.928/0001-79. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC). **Objeto:** Aquisição de CENTRAIS DE AR (12.000 BTUS), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá. // **Dotação e Preço:** FPE (107), PT nº 1.06.181.0037.2311, ND nº 449052 e Nota de Empenho nº 2022NE00270, de 07/03/2022, no valor de **R\$ 21.778,05 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**. // **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.// **Data de assinatura:** 10/03/2022.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.
Gezimar Barroso dos Santos – CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

HASH: 2022-0316-0008-3394

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 013/2022 - GAB/SEPM/AP

A **Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM**, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **Alice Valena das Chagas Lobato** - Assessora de Comunicação, **Ariane Borges de Oliveira** - Assistente Administrativa, **Caroline Dandara Picanço Souza** - Gerente do Núcleo AMA LGBTI, **Luana de Sousa Amaral** - Chefe do Setor de Patrimônio, **Núbia Maria Gonçalves Silva** - Coordenadora CRAM Macapá e **Valdiclei Bastos Duarte** - Chefe do setor de Transportes/SEPM, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Itauba, no dia 16 de março de 2022, para participar de Agenda Institucional referente ao Mês da Mulher. Sem

ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 15 de março de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2022-0316-0008-3419

PORTARIA Nº 014/2022 - GAB/SEPM/AP

A **Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM**, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **Ádria Albina da Silva Oliveira** - Secretária Executiva, **Kelly Christina de Souza Pires Alencar** - Assessora Jurídica e **Zenaide Dutra Caldas** - Chefe de Gabinete, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Tartarugalzinho, no dia 16 de março de 2022, para participar de Agenda Institucional referente ao Mês da Mulher. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 15 de março de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2022-0316-0008-3403

PORTARIA Nº 015/2022 - GAB/SEPM/AP

A **Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM**, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **Bruno Brito Willmersdorf Steffen** Psicólogo, **José Mendes Lopes Filho**- Responsável pelas atividades no almoxarifado, **Gisela Karine Silva da Silva** - Psicóloga, **Gisele Brazão**

Rodrigues - Assistente Social, **Alessandra Brito Coêlho** - Gerente Geral de Projetos, **Renata Apóstolo Santana** - Secretária Extraordinária, **Alice Valena das Chagas Lobato** - Assessora de Comunicação, **Adria Albina da Silva Oliveira** - Secretária Executiva, **Girlene Maria Vales Santana** - Enfermeira e **Gesely Campos Dantas** - Assessor Jurídico, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Itaúbal - Ipixuna Grande no período de 21 a 24/03/2022, para cumprir agenda institucional, ação em Itaúbal-Ipixuna Grande, visita e escuta nas comunidades do referido município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 15 de março de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2022-0316-0008-3420

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 023/2022-SEAB

A **Secretária de Estado**, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Secretária Adjunta de Relações Institucionais, subsídio 4, matrícula n. 0100541302, **RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", Código CDS-3, matrícula n. 0092802-0-03, e **SANDRA BARBOSA DE ASSIS**, Assessora Técnica Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula n. 096632150, da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP para a realização do 14º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil - Etapa Amapá, no período de 23 a 31/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de março de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0316-0008-3413



Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 017/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Memo. Nº 046/2022-COEL/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 11 a 13/03/2022, onde irão dar apoio logístico na Primeira Copa de Handebol de Pedra Branca no referido município.

JOSÉ LANDRI CUNHA NUNES/RESPONSÁVEL ATIV. TRANSPORTE
IVANILDO MAIA/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 11 de março de 2022.
JOSÉ RUDNEY NUNES CUNHA
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

HASH: 2022-0316-0008-3427

PORTARIA (P) nº 016/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Memo nº 010/2022-GAB/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **PAVEL OXAMENDI MENDIZABAL**/Gerente de Projetos Especiais, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período

de 29/03 a 05/04/2022, onde irá acompanhar os atletas de Tênis de Mesa no TMB Platinum.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 11 de março de 2022.
JOSÉ RUDNEY NUNES CUNHA
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

HASH: 2022-0316-0008-3430

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 058/2022 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 2429 de 08 de maio de 2015, que estabelece que a área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado de Transportes;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer outras atribuições de caráter específicos em razão de prezar pela eficiência e eficácia na prestação e controle das atividades desenvolvidas no Departamento de Transportes-DT/SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao servidor **Vespasiano Cardoso Cavalcante Junior**, nomeado para o cargo de Secretário Adjunto desta Secretaria, através do Decreto nº 0317, de 19/01/22, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.589, de 19/01/22, para desempenhar as seguintes atribuições:

- Assinatura de atos administrativos do GAB/SETRAP, que não se insiram na competência exclusiva do titular;
I- Determinar, por despacho, aos Diretores/Chefes das Unidades integrantes da SETRAP, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências;

II- Gerenciar as atividades administrativas e operacionais relacionadas ao Departamento de Transportes – DT/ SETRAP;

V- As atribuições delegadas por esta Portaria serão somadas as já realizadas pelos Secretários Adjuntos, sendo elas, a de auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria e ainda exercer atividades delegadas pelo titular, substituir eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamento legais, desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de Março de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0316-0008-3374

PORTARIA Nº 047/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até a cidade do RIO DE JANEIRO - RJ , com o objetivo de conduzirem a aeronave PP-EIX Bandeirante, transportando 10(DEZ) Bombeiros Militares e um Cão de Busca e Resgate, na procura dos desaparecidos das enchentes na cidade de Petrópolis, no período de 03 a 05/03/2022.

PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES Comandante de Aeronave

VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Comandante de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0316-0008-3426

PORTARIA Nº 055/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP , com o objetivo de conduzirem a Aeronave PP-EIX Bandeirante, acompanhando o Exmo. Governado do Estado do Amapá, no período de 05 a 06/03/2022.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER – CDS-2

FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA Comandante de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0316-0008-3377

PORTARIA Nº 056/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE-AP , com o objetivo de executarem serviços de conservação da plataforma do Ramal da Colônia do Matapi , no período de 14 a 28/03/2022.

RAIMUNDO NONATO MARTINS Chefe de Residência – CDI-3

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA Operador de Maquinas Pesadas

JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Artífice de Mecânica

JUSCELINO DA SILVA COSTA Técnico em Infraestrutura

RAIMUNDO MARLUCIO DA S. MONTEIRO
Motorista Oficial

FRANCISCO MELO DE ALMEIDA Aux. Operc. Serv. Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0316-0008-3395

PORTARIA Nº 057/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de executarem o serviço de conservação da plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 14 a 28/03/2022.

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Chefe de Residência – CDI-3

PAULO SÉRGIO LOPES Agente de Portaria

CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS Aux. Serv. Diversos

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Motorista Oficial

LOURIVAL MENDES PANTOJA Agente de Portaria

LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS Aux. Administrativo

MANOEL PACHECO DE LIMA Agente Administrativo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0316-0008-3378

PORTARIA Nº 059/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Comandante de Aeronave, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade do RIO DE JANEIRO - RJ, com o objetivo de

freqüentar o Curso avançado e a prova junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para obter o Cartão ICAO, na Escola VECTOR AVIATION ENGLISH, no período de 27/03 a 11/04/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0316-0008-3424

PORTARIA Nº 061/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ENIVALDO DA SILVA DANTAS**, Diretor do Departamento de Transportes - DT/ SETRAP – CDS-3, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE – AP, com o objetivo de acompanhar monitoração nos terminais, para possível mudanças nos horários dos ônibus, no período de 17 a 19/03/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE MARÇO DE 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0316-0008-3421

PORTARIA Nº 062/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, com o objetivo de Realizarem fiscalização e controle nos horários das empresas que operam na linha Macapá/Oiapoque/ Macapá, no período de 28 a 30/1032022.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe da DTTR/DT – CDS-2

MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA Resp. ATIV. DE Fiscalização/DTTR-CDI-2

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA Gerente de Articulação de Gestão – CDS-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0316-0008-3422

Secretaria de Turismo

CONTRATO Nº 001/2022 – SETUR

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Por este instrumento e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado o Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n.º 1994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ/MF nº 11.762.219.0001-44, sediada na Rua Binga Uchoa, nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, no Estado do Amapá, como CONTRATANTE, neste ato pela Secretária, o Sr^a. **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, brasileira, casada, portador do RG nº 099.084-SSP e inscrito no CPF sob nº 629.099.162-00, residente e domiciliada Rodovia Juscelino Kubitschek, Rua 03 - nº 4440 no Residencial Portal do Sol, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.353.497/0001-00, com sede na Av. Av Mendonça Junior, 2941b, Santa Rita, Macapá-AP, Estado do Amapá, neste ato representada pela Sr^a. **ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Macapá-AP, portador da RG: 595.395-SSP-AP e CPF 037.292.522-75, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, na Rod. Juscelino Kubitschck, 4440, Rua 03, Res. Portal do Sol, Universidade, CEP-68903- 419, Macapá-AP, resolvem celebrar o CONTRATO Nº 001/2022 – SETUR, com base na Lei nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº

123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº110/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00052/PGE/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho :1271012312200012315 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SETUR Natureza de Despesa 449052, na Fonte de Recurso 101-FPE, constante do exercício de 2022.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$38.106,84,(trinta e oito mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de

14 de março de 2022 e encerramento em 14 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.
ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0316-0008-3412

PORTARIA Nº 007/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019.

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº110/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00052/PGE/2021, amparado legalmente sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC); que tem por objeto a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá..

E considerando os termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, que exige a designação de agente fiscalizador para o fiel cumprimento das cláusulas avençadas e as normas desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **ADRIANA SANTANA RODRIGUES** (matrícula 0968122-1-01) Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo e **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS** (matrícula nº 0124155-9-03) Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, ambos desta Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, para fiscais do Contrato nº 001/2022 – SETUR/GEA.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de março de 2022.

ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0316-0008-3407

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 006/2022-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO Memorando nº
330101.0005.1244.0221/2020-CPP/SEJUSP.

CONSIDERANDO Despacho nº
330101.0005.1244.0221/2020 do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá autorizando abertura de procedimento administrativo para apurar os fatos e recolhimento dos valores.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 001/2022 - CORREG/SEJUSP para averiguar irregularidade apontada na execução do Convênio Federal nº 664/2008 (SIAFI 640284) e posterior restituição de débito remanescente.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO-MAJ PM**, matrícula nº 0068115-6, como Presidente Sindicante; **SANDRO CARDOSO DE ALMEIDA**, CB PM, matrícula nº 0113004-8, como escrivão e **CHARLLYS COSTA DOS SANTOS** – TEN BM, matrícula nº 0113036-6, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de março de 2022.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2022-0316-0008-3400

PORTARIA Nº 022/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista a programação de férias 2022, e os Ofícios nº 330101.0077.3228.0001/2021 SEC ADJ-SEJUSP e nº 330101.0077.3228.0002/2022 SEC ADJ-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o gozo de **15 (Quinze) dias** de férias regulamentares ao servidor **CEL BM RR – JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO**, ora exercendo o cargo de Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, Código CDS-4, referente ao exercício de 2021, as quais serão usufruídas no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2022 e conceder 04 (Quatro) dias de folga por compensação de horas trabalhadas excedentes à jornada de trabalho a serem desfrutadas no período de 15 a 18 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2022-0316-0008-3405

PORTARIA Nº 023/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista a programação de férias 2022, e o Ofício nº 330101.0077.3228.0002/2022 SEC ADJ-SEJUSP.

RESOLVE:

Designar a servidora **GEISE HUANA JUCÁ AZEVEDO AMANAJÁS** - Oficial de Polícia Civil, ora exercendo o cargo de Chefe de Gabinete/SEJUSP, Código CDS-3, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário Adjunto desta SEJUSP, durante o afastamento do titular, no período de 28 de fevereiro de 2022 a 18 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2022-0316-0008-3404

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 028/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 03/2022 – CDPU/SDC, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Thais da Cunha Barbosa** – Chefe de núcleo de apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo – **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** – Chefe do núcleo de Fortalecimento Institucional para Gestão Ambiental Local, até ao Município de Mazagão, nos dias 14 e 15 de março de 2022, com o objetivo no dia 14/03

saída para comunidades de Sororoca e Laranjal do Maracá as 08h, no dia 14/03 Mapeamento das áreas beneficiadas pelo mutirão da comunidade de sororoca, no dia 15/03 as 08h Mapeamento das áreas beneficiadas pelo mutirão da comunidade de laranjal do Maracá, o retorno de Macapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2022-0316-0008-3452

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019 – SEINF/GEA

ERRATA do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 014/2019 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **Digimaq Informática LTDA - EPP**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.174 do dia 22/05/2020.

ONDE SE LÊ:

2- Fica alterada à CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência do Contrato Original, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de 21/05/2019, ficando prorrogado sua vigência até 20/05/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LÊ-SE:

2- Fica alterada à CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência do Contrato Original, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de 21/05/2020, ficando prorrogado sua vigência até 20/05/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá, 16 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEC. Nº0790/2018

HASH: 2022-0316-0008-3431

PORTARIA (P) Nº 054/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0245/2022 GAB - SEINF, de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o credenciamento do Servidor **AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES** – Secretário Adjunto/SEINF, que irá substituir o Secretário de Estado **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, no período de 15 a 16/03/2022, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de março de 2022.
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3457

PORTARIA (P) Nº 055/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0245/2022 GAB - SEINF, de 15 de março de 2022 e Autorizações nº 012/2022 – GAB/SEINF e nº 013/2022 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **ALCIR FIGUEIRA MATOS** – Secretário de Estado, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 15 a 16/03/2022, objetivando reunir com autoridades locais sobre as demandas de obras para o município, e realizar visita as obras da Câmara de Vereadores local e no anexo do Hospital de Laranjal do Jari onde será realizada a manutenção predial para funcionar o Cantinho da Mamãe.

Art. 2º. Na oportunidade informamos que o Servidor **BENTO COSTA E SILVA**, designado para função de Motorista, irá conduzir o veículo que levará o Secretário até o supracitado município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3459

PORTARIA (P) Nº 056/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, em consonância com a Portaria nº 054/2022 - SEINF e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0041/2022 COAF - SEINF, de 14 de março de 2022 e Autorização nº 005/2022 – COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até os Municípios de SERRA DO NAVIO/AP e PORTO GRANDE/AP, no período de 17 a 18/03/2022, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção da E. E. Colônia de Água Branca - Quadra Poliesportiva no município de Serra do Navio - AP. Acompanhar e fiscalizar a execução da reforma e ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, Termo de Convênio: 002/2020 - Construção da Escola E. José Ribamar Teixeira, contrato nº 18/2021 - SEINF/GEA, em Porto Grande - AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de março de 2022.
Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3461

PORTARIA (P) Nº 057/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, em consonância com a Portaria nº 054/2022 - SEINF, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0238/2022 GAB - SEINF e Autorização nº 011/2022-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor JHON

JHONATAN MIRANDA MARTINS - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até os Municípios de SERRADO NAVIO/AP e PORTO GRANDE/AP, no período de 17 a 18/03/2022, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção da E. E. Colônia de Água Branca - Quadra Poliesportiva no município de Serra do Navio - AP. Acompanhar e fiscalizar a execução da reforma e ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, Termo de Convênio: 002/2020 - Construção da Escola E. José Ribamar Teixeira, contrato nº 18/2021 - SEINF/GEA, em Porto Grande - AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de março de 2022.

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3464

PORTARIA (P) Nº 058/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, em consonância com a Portaria nº 054/2022 - SEINF, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2059.0026/2022 NAF – SEINF, de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do Servidor **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** – Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista/Fiscal de Obra, até o município de PORTO GRANDE/AP, no período de 17 a 18/03/2022, objetivando fiscalização nos serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva (HMMLGS), no Município de Porto Grande – AP - Contrato nº 022/2020 - SEINF/GEA (Termo de Compromisso nº 001/2020 - EECC/SESA/SEMA/SEINF/ MPE/PGE e a Empresa **S.G. LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de março de 2022.

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prod. nº. 0038.0398.2022.0007/2021-GAB/SEINF, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FONTE NOVA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP e Adjudicar o objeto licitado em favor da empresa **PADRÃO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 05.152.543/0001-48, a qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$ R\$2.062.404,49 (Dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** e validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Macapá/AP, 16 de março de 2022.

Aguinaldo de Lima Rodrigues.

Secretário de Estado em Exercício/ SEINF.

Portaria nº 054/2022-SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prod. nº. 0002.0143.1851.0128/2021- GAB / SESA, Convênio nº 871928/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP e Adjudicar o objeto licitado em favor da empresa **J. P. E. P. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**-CNPJ Nº 08.656.538/0001-60, a qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$ 1.542.239,89 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** e validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Macapá/AP, 16 de março de 2022.

Aguinaldo de Lima Rodrigues.

Secretário de Estado em Exercício/ SEINF.
Portaria nº 054/2022-SEINF.

HASH: 2022-0316-0008-3440

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMMAM/PMO A LICENÇA PRÉVIA Nº 002/2022/SEMMAM

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oiapoque-SEMMAM/PMO a Licença Prévia Nº 002/2022/SEMMAM da Obra de Ampliação do Hospital Estadual do Oiapoque - Construção do CTI, localizado na rua: Getúlio Vargas, Bairro Centro, Oiapoque-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.
AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Adjunto
Decreto nº 3629 de 15/10/2020
Em exercício - Portaria nº 054/2022-SEINF

HASH: 2022-0316-0008-3465

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº042/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memo nº 36/2022 –CPS/SIMS e Processo nº 53/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Paula Dayanna Soares Primo**, Gerente do Núcleo de Proteção Básica e **Carmem Sheila dos Santos Brito Barbosa**, Coordenadora Estadual do Programa Criança Feliz, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá – AP até Brasília/DF, nos dias 22 a 26 de março de 2022, com o objetivo de participar do seminário nacional “Construindo vidas melhores a partir da primeira infância: apoiando o Programa Criança Feliz – PCF.”

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 16 de março 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0316-0008-3458

Secretaria de Saúde

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0137/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0118/2022-SESA de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.614 de 24 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Alfha Comercio e Serviços LTDA	01/2022	Prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico hospitalares, incluindo áreas administrativas.	22/01/2022 à 21/07/2022	UMS Pedra Branca do Amapari	Luciane dos Santos Paes

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

01	Alfa Comercio e Serviços LTDA	01/2022	Prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico hospitalares, incluindo áreas administrativas.	22/01/2022 à 21/07/2022	UMS Pedra Branca do Amapari	Claudemi da Silva Rodrigues
----	-------------------------------	---------	---	-------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0316-0008-3473

PORTARIA Nº 0157/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort	08/2021	Rouparia Hospitalar.	01/02/2022 a 01/04/2022	Suplente: Angela Maria Barros da Silva Suplente: Danielle Evangelista Dias	HCA/PAI

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0316-0008-3475

PORTARIA Nº 0158/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0074/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Nutri & Service	06/2018	Alimentação Coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	Suplente: Joyce Ferreira Costa	HCA/PAI

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0316-0008-3476

PORTARIA Nº 0159/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0073/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Equinócio Hospitalar	52/2021	Nutrição Parenteral.	11/11/2021 a 09/05/2022	Suplente: Daniel Castro da Costa Suplente: Michela do Socorro Almeida de Santana da Silva	HCA/PAI

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0316-0008-3474

RESOLUÇÃO N.º 009/22- CIB/AP

Macapá, 11 de fevereiro de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 11 de fevereiro de 2022, e;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Território Nacional;

Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta

a Lei nº 8.080, de 9 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 835/2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Ofício nº 300101.0077.1866.0018/2022 CIR, que encaminha a Resolução nº 02/2022/CIR – Sudoeste, referente o Projeto do Centro de Reabilitação do Município de Mazagão.

Resolve:

Homologar a Resolução nº 02/2022/CIR - Sudoeste, que aprova o Projeto do Centro de Reabilitação do Município de Mazagão.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2022-0316-0008-3380

RESOLUÇÃO N.º 010/22– CIB/AP

Macapá, 11 de fevereiro de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 11 de fevereiro de 2022, e;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Território Nacional;

Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 9 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 1275, de 17 de março de 2020, que decreta a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Ofício nº 300101.0077.2584.0080/2022 SAEC-SESA, que encaminha a proposta do Protocolo de Critérios para Internação de Pacientes COVID-19 em Enfermarias/Leitos de UTI, tem como objetivo Regular, Normatizar e Orientar os gestores e profissionais de saúde, municipais, estaduais e de instituições privadas, envolvidos no processo de regulação dos pacientes.

Resolve:

Aprovar o Protocolo de Critérios para Internação de Pacientes COVID-19 em Enfermarias/Leitos de UTI do Estado do Amapá.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2022-0316-0008-3381

RESOLUÇÃO N.º 011/22– CIB/AP

Macapá, 11 de fevereiro de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 11 de fevereiro de 2022, e;

Considerando o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI, o Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência–DAHU executa diversos projetos em prol do desenvolvimento e aprimoramento do SUS.

Considerando que o Projeto visa reduzir a superlotação nas urgências e emergência de hospitais públicos e filantrópicos por meio de uso da metodologia Lean Healthcare, essa metodologia visa melhorar a gestão racionalizando recursos, otimizando espaços, insumos, aumentar a oferta de serviços, através da otimização dos processos logísticos dos fluxos de gerenciamento das urgências e emergências.

Considerando a Pactuação em Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amapá.

Resolve:

Aprovar que o Hospital de Emergência Osvaldo Cruz do Estado do Amapá, seja indicado para fazer parte do Projeto Lean nas Emergências.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2022-0316-0008-3396

RESOLUÇÃO N.º 012/22– CIB/AP

Macapá, 11 de fevereiro de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 11 de fevereiro de 2022, e;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Território Nacional;

Considerando o Decreto nº 7.508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 9 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Boletim Epidemiológico Especial nº 37/ SVS/MS, onde segundo as diretrizes da OMS, durante os primeiros dias após o início dos sintomas da COVID-19 (aproximadamente 1 a 5 dias), proteínas virais são geradas (antígeno) e podem ser detectadas por diferentes testes (ELISA, imunofluorescência ou testes rápidos de detecção de antígenos);

Resolve:

Aprovar a distribuição de 58.176 (cinquenta e oito mil cento e setenta e seis) testes rápidos imunocromatográficos por antígeno COVID-19 (Ag- RDT) para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19), para os municípios do Estado do Amapá provenientes do Ministério da Saúde através do sexto Informe Técnico, referente a 7ª Pauta de Distribuição.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2022-0316-0008-3384

Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO N.º 05/2022 - CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar a Empresa **ALMEIDA SERVIÇOS LTDA-ME**, para tomar ciência do Auto de Infração (AIA) nº 023140 - Série A, por descumprimento da condicionante 2.3, da Licença de Operação N° 0256/2014.

Macapá, 03 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário do Meio Ambiente

HASH: 2022-0316-0008-3408

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 07/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **NELSON GUEDES NEVES**, para tomar ciência da decisão administrativa 038/2022- GAB/SEMA, no prazo de **10(Dez) dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4001.653/2017, (AIA 012501), processo virtual 0037.0468.2017.0151/2021.

Macapá, 10 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0316-0008-3414

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 08/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, para apresentar alegações finais, no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.30072280/2012.

Macapá, 10 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0316-0008-3401

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 09/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **ADRIANO SANTOS VIEIRA**, para tomar ciência da decisão administrativa 036/2022 - GAB/SEMA, no prazo de **10(dez)dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0468.2006.0357/2021.

Macapá, 10 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0316-0008-3409

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 033/2022 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019 e tendo em vista o teor do Documento nº 380101.0077.2361.0330/2022 ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a designação do Servidor **BRUNO VINÍCIUS MACIEL SIMÕES**, Gerente do Museu da Imagem e do Som, Código CDS-2, que atuou como fiscal no evento "Dia das Mulheres", na Maloca da Tia Chiquinha, Curiaú, no dia 12 de março de 2022, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 16 de março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0316-0008-3466

PORTARIA Nº 034/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0216/2022 – ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA**, Gerente de Núcleo-NTP/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "1º ENCONTRO AMAPAENSE DE CONTADORES DE HISTÓRIAS", nos dias 20, 21 de março de 2022, na Praça Chico Noé, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 16 de Março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 0621/2019

HASH: 2022-0316-0008-3469

PORTARIA Nº 035/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0089/2022 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS** – Coordenador de Preservação do Patrimônio Histórico - CPPH, Código CDS-3, para atuar como fiscal do evento "VISITA DO SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL", no dia 16 de março de 2022, na Fortaleza de São José de Macapá, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 16 de março de 2022

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0316-0008-3472

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0204/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004152-69.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3478165/2019 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112652-0	RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	24/07/2016
			3ª/III	3ª/IV	25/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de março de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0316-0008-3460

PORTARIA Nº 132/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANA MELO NUNES 0021.0197.1294.0098/2022	0118500-4-01	21/01/2015 a 20/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
2	AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA 0021.0197.1294.0373/2022	0039987-6-01	28/05/2001 a 27/05/2006	01/04/2022 a 29/06/2022
3	AURICELIA ARAUJO DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0048/2022	0062785-2-01	16/06/2010 a 15/06/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
4	CYNTHIA CRISTINA LINS BENTES FRAZAO 0021.0197.1294.0558/2022	0114094-9-01	13/01/2014 a 12/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
5	DAYSE MARQUES 0021.0197.1294.0296/2022	0090816-9-01	05/07/2007 a 04/07/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
6	DEISE CRISTINA VALE DOS SANTOS 0021.0197.1294.0242/2022	0086450-1-01	23/02/2006 a 22/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
7	DELCIMAR DOS SANTOS ROCHA 0021.0197.1294.0222/2022	0063362-3-01	22/05/2016 a 21/05/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
8	DILENE VILHENA DA SILVA OLIVEIRA 0021.0197.1294.0183/2022	0087125-7-01	10/05/2011 a 09/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
9	DIONE DA ROCHA MARQUES 0021.0197.1294.0500/2022	0042308-4-01	21/08/2016 a 19/09/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
10	DIORLENE OLIVEIRA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0238/2022	0040861-1-01	18/06/2001 a 17/06/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
11	EDIANE FRANKLIN LOBATO 0021.0197.1294.0180/2022	0033827-3-01	12/07/2009 a 11/07/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
12	EDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS DAMASCENO 0021.0197.1294.0450/2022	0095122-6-01	29/12/2008 a 28/12/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
13	EDILENE GOMES BECKMAN 0021.0197.1294.0417/2022	0097473-0-01	02/12/2014 a 01/12/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

14	EDILENE SORAIA MELO VIANA 0021.0624.1294.0017/2022	0085290-2-01	23/02/2011 a 23/03/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
15	EDINALDO LEAO DOS SANTOS 0021.0197.1294.0182/2022	0041153-1-01	14/06/2011 a 13/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
16	EDIZANGELA MONTEIRO MACIEL 0021.0197.1294.0556/2022	0063347-0-01	09/08/2015 a 08/08/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
17	EDMILSON DO SOCORRO MARTINS BRAZAO 0021.0197.1294.0491/2022	0039947-7-01	28/05/2006 a 27/05/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
18	EDNA RAMALHO RODRIGUES 0021.0624.1294.0009/2022	0112239-8-01	13/08/2013 a 12/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
19	EDNETE NERIS DIAS 0021.0197.1294.0088/2022	0041188-4-01	14/06/2011 a 13/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
20	EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0433/2022	0083189-1-01	01/10/2011 a 30/09/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
21	ELAINE CRISTINE PEREIRA DA SILVA 0021.0197.1294.0406/2022	0118501-2-01	21/01/2015 a 20/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
22	ELCILENE CATIVO DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0507/2022	0040073-4-01	13/05/2011 a 12/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
23	ELCIVANA VALES ARAUJO 0021.0197.1294.0454/2022	0092960-3-01	17/04/2013 a 16/04/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
24	ELEN SILVA DE ANDRADE 0021.0197.1294.0455/2022	0086513-3-01	24/02/2006 a 23/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
25	ELENILDA GOMES DA GRACA 0021.0197.1294.0448/2022	0043029-3-01	07/02/2007 a 06/02/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
26	ELEOMAR BARATA COSTA 0021.0197.1294.0467/2022	0031392-0-01	16/09/2009 a 15/09/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
27	ELIANA LIMA NASCIMENTO 0021.0197.1294.0843/2022	0086203-7-01	29/06/2011 a 27/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
28	ELILDA DOS SANTOS COSTA 0021.0197.1294.0410/2022	0085522-7-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
29	ELINALDO MEIRELES DE MENDONCA 0021.0197.1294.0035/2022	0033907-5-01	12/07/1999 a 11/07/2004	02/04/2022 a 30/06/2022
30	ELISANDRA LEAO OLIVEIRA 0021.0197.1294.0178/2022	0063351-8-01	04/07/2010 a 03/07/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
31	ELISANGELA DE ALMEIDA ALVES PINHEIRO 0021.0197.1294.0232/2022	0099466-9-01	07/04/2015 a 06/04/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
32	ELKSIANE DA SILVA SENA 0021.0197.1294.0092/2022	0086482-0-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
33	ELLEN MARA DA COSTA DA SILVA 0021.0197.1294.0239/2022	0116489-9-01	26/06/2014 a 25/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
34	ELTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO 0021.0197.1294.0280/2022	0113922-3-01	13/01/2014 a 12/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
35	ELTON MONTEIRO DE SOUZA 0021.0197.1294.0345/2022	0061378-9-01	10/09/2015 a 09/09/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
36	FRANCILENE VIANA PEREIRA AMORIM 0021.0197.1294.0043/2022	0041616-9-01	01/07/2001 a 30/06/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
37	GRACILENE DO ROSARIO PEREIRA 0021.0197.1294.0364/2022	0031786-1-01	23/04/2011 a 21/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
38	ILTON DA CRUZ ALVES 0021.0197.1294.0565/2022	0041486-7-01	24/06/2016 a 23/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
39	IRACIREMA DA SILVA MEDEIROS 0021.0197.1294.0370/2022	0032162-1-01	17/05/2014 a 16/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
40	IRANI STORCH DA SILVA 0021.0197.1294.0530/2022	0043327-6-01	20/02/2012 a 19/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
41	ISABEL MENDES GONCALVES 0021.0197.1294.0047/2022	0110585-0-01	09/04/2013 a 08/04/2018	02/04/2022 a 30/06/2022

42	IVAN DE JESUS SOARES ELLERES JUNIOR 0021.0197.1294.0531/2022	0032875-8-01	17/08/2009 a 16/08/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
43	IVANOEL VILHENA DE CASTRO 0021.0197.1294.0564/2022	0088852-4-01	11/07/2011 a 10/07/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
44	JEANE SANTOS DINIZ 0021.0197.1294.0207/2022	0062147-1-01	29/10/2010 a 28/10/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
45	JOSE HERCULANO BARBOSA GONCALVES 0021.0197.1294.0579/2022	0031381-5-01	05/05/2004 a 04/05/2009	01/04/2022 a 29/06/2022
46	KATIA SORAYA PELAES DE AVIS FERNANDES 0021.0197.1294.0559/2022	0096697-5-01	10/06/2009 a 09/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
47	LARA HELLAINE MENEZES DE SOUZA 0021.0197.1294.0533/2022	0041231-7-01	10/06/2011 a 09/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
48	LIZIANE DE MELO PERES 0021.0624.1294.0027/2022	0086224-0-01	01/05/2011 a 30/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
49	LUCIA DA SILVA TEIXEIRA 0021.0197.1294.0097/2022	0034174-6-01	15/08/2009 a 14/08/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
50	LUCIA REGINA SILVA DE ARAUJO 0021.0197.1294.0528/2022	0086210-0-01	23/02/2006 a 22/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
51	LUCIANI DE CASSIA LIMA DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0367/2022	0088523-1-01	13/06/2011 a 12/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
52	LUCIANO RODRIGO DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0925/2022	0085446-8-01	23/02/2011 a 22/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
53	MANOEL DA VERA CRUZ CARVALHO GIBSON 0021.0197.1294.0771/2022	0085251-1-01	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
54	MANOEL MARIA SILVA NEGRAO 0021.0197.1294.0800/2022	0031586-9-01	17/10/2004 a 16/10/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
55	MARA ALVES DOS SANTOS 0021.0197.1294.0561/2022	0042326-2-01	24/06/2006 a 23/06/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
56	MARCELO PEREIRA DA SILVA 0021.0197.1294.0577/2022	0086890-6-01	26/04/2011 a 25/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
57	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0742/2022	0063566-9-01	17/04/2010 a 16/04/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
58	MARGARETH MARIA DINIZ DOS SANTOS 0021.0197.1294.0583/2022	0099440-5-01	24/03/2015 a 23/03/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
59	MARGARIDA GOMES CARDOSO 0021.0197.1294.0769/2022	0085563-4-01	01/03/2016 a 28/02/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
60	MARIA CELIA FERREIRA BORGES 0021.0197.1294.0532/2022	0041239-2-01	17/06/2006 a 16/06/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
61	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS BECKMAN 0021.0197.1294.0806/2022	0031842-6-01	05/07/2009 a 04/07/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
62	MARIA DE NAZARE RODRIGUES AVELAR 0021.0197.1294.0505/2022	0116362-0-01	27/06/2014 a 26/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
63	MARIA DO SOCORRO ASSIS ESPIRITO SANTO 0021.0197.1294.0807/2022	0041443-3-01	24/06/2016 a 23/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
64	MARIA JOSE CARVALHO RODRIGUES 0021.0197.1294.0701/2022	0029116-1-01	04/05/2008 a 03/05/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
65	MARIA NICOLANY MORAIS MIRANDA 0021.0197.1294.0099/2022	0036300-6-01	11/05/2010 a 10/05/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
66	MARIO SERGIO NUNES SILVEIRA 0021.0197.1294.0568/2022	0122363-1-01	25/05/2015 a 24/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
67	MICHELE AZEVEDO DE SOUZA 0021.0197.1294.0935/2022	0085783-1-02	06/05/2016 a 01/03/2022	02/04/2022 a 30/06/2022

68	MICHELE MACHADO SANTOS DE ARAUJO 0021.0197.1294.0228/2022	0087000-5-01	24/04/2011 a 23/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
69	MIGUEL LEITE DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0566/2022	0039712-1-01	14/05/2006 a 13/05/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
70	NARA NUBIA MORAES MONTELES 0021.0197.1294.0550/2022	0036529-7-01	16/05/2005 a 15/05/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
71	NILZETTE DO SOCORRO NUNES COSTA 0021.0197.1294.0509/2022	0062077-7-01	05/07/2005 a 04/07/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
72	PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA 0021.0197.1294.0044/2022	0112638-5-01	16/08/2013 a 15/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
73	RAIMUNDO MIRANDA NERI 0021.0624.1294.0025/2022	0099406-5-01	07/04/2015 a 06/04/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
74	SAMIRA DE SOUSA LOUREIRO 0021.0197.1294.0529/2022	0042223-1-01	25/07/2011 a 24/07/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
75	SILVIA GOMES CORREA 0021.0197.1294.0569/2022	0061254-5-01	10/04/2010 a 09/04/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
76	SIMONE CRISTINA SOUZA BENTES 0021.0197.1294.0891/2022	0062128-5-01	10/09/2010 a 09/09/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
77	SOCORRO BALIEIRO MACHADO 0021.0197.1294.0042/2022	0049537-9-01	04/06/2013 a 03/06/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
78	SUELCI MARIA BRITO DA COSTA RAMOS 0021.0197.1294.0377/2022	0031573-7-01	03/05/2009 a 02/05/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
79	VANIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA 0021.0197.1294.0380/2022	0028977-9-01	04/05/2008 a 03/05/2013	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 16 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0316-0008-3470

PORTARIA Nº 133/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIANA GOMES DOS SANTOS 0007.0197.0292.0001/2022	0033545-2-01	22/06/2014 a 21/06/2019	02/05/2022 a 31/05/2022 04/07/2022 a 02/08/2022 03/10/2022 a 01/11/2022

Macapá-AP, 16 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0316-0008-3471

Escola de Administração Pública

PROCESSO Nº 0034.0586.1873.0013/2022 - EAP
CONTRATO Nº 0024/2022

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0024/2022

OBJETO: Contratação do senhor **ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR**, CPF nº 672.010.402-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "ESTÁGIO SUPERVISIONADO", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0013/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR**.

VALOR DO CONTRATO: **6.427,02 (Seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR**.

Macapá, 16 de março de 20202.
DREISER DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0316-0008-3432

SIAC - Super Fácil

PORTARIA Nº023/2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PORTARIA Nº 023/2022 – SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 130103.0077.1662.0023/2022-DA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até ao Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 15 a 18.03.2022, com o objetivo de vistoriar, reunir, supervisionar, orientar e acompanhar equipe da Unidade do SuperFacil, bem como participar de reunião com as autoridades do Executivo Municipal daquele município, para mudança de prédio e reforma da referida unidade.

- **Patricia da Silva** – Diretora Adjunta – CDS-4

- **Joseman Pereira da Silva** – Responsável por Atividades Nível I – CDI-1

- **Daniel dos Santos Mesquita** – Chefe de Unidade de Informática – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL
Macapá/AP, 14 de março de 2022.
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 2097/2017

HASH: 2022-0316-0008-3393

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 011/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO. Nº 003/2022 – REGIONAL OESTE/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS DIAS** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do Município de Porto Grande até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o intuito de acompanhar e distribuir mudas de cacau para implantação no Programa Amapá Cacau, no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de Fevereiro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3443

PORTARIA N.º 012/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO. Nº 004/2022 – REGIONAL OESTE/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **TARCIO LEITE SILVA** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocou do Município de Porto Grande até os Municípios de Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Ferreira Gomes, com o intuito de participar das fiscalizações das áreas do PPI onde o RURAP fica responsável de acompanhar as ações do Programa junto com as associações nas Comunidades afins, com o envolvimento direto dos agricultores, no período de 21 de Fevereiro a 04 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de Fevereiro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3445

PORTARIA N.º 013/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO. Nº 001/2022 – REGIONAL OESTE/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES** – coordenador de extensão de pesca, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o intuito de visita aos escritórios locais dos Municípios que compõem a regional Oeste do Estado do Amapá, para dar andamento as atividades de ATER no Programa Amapá Cacau, realizando visitas nas áreas propostas para o plantio da primeira etapa do programa; acompanhar o desenvolvimento das atividades de implantação dos PPIs de Mandioca e Fruticultura Irrigada, no período de 15 a 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de Fevereiro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3446

PORTARIA N.º 014/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO. Nº 001/2022 – ASTEC ORGANIZACIONAL/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO CARDOSO BITENCOURT** – Assessor técnico nível II, que se deslocou de Macapá até as Comunidades do Matão do Piaçacá e Rio Vila Nova, com o intuito de dar apoio as associações e cooperativas locais quanto a sua constituição legal e adimplência juntos aos

órgãos públicos, visando participarem do PPI do GEA e PAA da CONAB, e fazer levantamento da produção do ano agrícola em curso, visando a retomada do apoio do governo do estado no escoamento da produção para as feiras de Macapá e Santana, no período de 14 a 19 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Fevereiro de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3448

PORTARIA N.º 07/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº. 230201.0077.2512.0003/2022 – ALSNAVIO – RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **LUIZ WAGNER DE CARVALHO REGO** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do Município de Serra do Navio - AP até a Capital Macapá - AP, com o objetivo de encaminhar a resolução de questões relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório Local de Serra do Navio – AP : Projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – FRAP, desbloqueio de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e outros assuntos internos, no período de 16 a 21 de Janeiro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de janeiro de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3441

PORTARIA N.º 08/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº. 230201.0077.2512.0004/2022 – ALSNAVIO – RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **LUIZ WAGNER DE CARVALHO REGO** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do Município de Serra do Navio - AP até a Capital Macapá - AP, com o objetivo de encaminhar a resolução de questões relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório Local de Serra do Navio – AP e Escritório Local de Pedra Branca do Amapará: Tratar do Planejamento de Ações e Proposta do Programa Amapá Cacau junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR(conforme Portaria nº 348/2021 – SDR), e no prédio central do RURAP, tratar de assuntos inerentes ao Programa PPI Bananicultura irrigada em andamento no município de Pedra Branca do Amapará(o servidor responde temporariamente pelo Escritório Local de Pedra Branca do Amapará, conforme Portaria nº 324/2021 - RURAP), no período de 23 a 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de janeiro de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3442

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2020 – RURAP SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1541/2020- GEA de 22/04/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020-RURAP-SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Onde se lê:

4.1. O valor deste Contrato passará ao valor total de **R\$ 795.271,15 (Setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).**

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor deste Contrato passará ao valor total de **R\$ 678.867,16 (Seiscentos e setenta e oito mil reais, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0316-0008-3449

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá**

JUSTIFICATIVA Nº 001/2022 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 0009.0320.0608.0001/2022-COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adria Diniz Sherring, Aldilene da Silva Cavalcante, James de Assis Castelo Branco, Paulo Gomes Aguiar, Paulo Jorge da Silva Baia e Romeu Corrêa da Silva**

Valor: **R\$ 1.230 (Hum mil duzentos e trinta reais)**.

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2021 com destino ao município de Laranjal do Jari-AP, conforme ordem de missão nº 111/2021, no valor montante de **R\$ 1.230 (Hum mil duzentos e trinta reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.285/2021 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente

do órgão, serão pagas no exercício de 2022, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 14/03/2022

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3385

JUSTIFICATIVA Nº 045/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/062-COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Jackson Silva Ferreira e Romeu Corrêa da Silva**.

Valor: **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais)**.

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-AP, conforme ordem de missão nº 220/2019, no valor montante de **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3386

JUSTIFICATIVA Nº 046/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/063–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Clebson Carvalho dos Santos, Iolene Souza dos Anjos e Romeu Corrêa da Silva.**

Valor: **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste

IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-AP, conforme ordem de missão nº 230/2019, no valor montante de R\$ 108,00 (Cento e oito reais). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3387

JUSTIFICATIVA Nº 047/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/064–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Emerson do Nascimento Silva, José Sérgio Pinto Lopes, Marcos Felipe Monteiro de Sousa,**

Rafael Sousa e Silva e Romeu Corrêa da Silva.Valor: **R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Oiapoque-AP, conforme ordem de missão nº 254/2019, no valor montante de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3388

JUSTIFICATIVA Nº 048/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/065–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE

À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: João William Maciel Cantuária.

Valor: **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 015/2019, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3398

JUSTIFICATIVA Nº 049/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/066–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Aelcio Chagas Barbosa, Alcivan Barbosa Marques, André Rejan Pena de Souza, João William Maciel Cantuária e Paulo Jorge da Silva Baia.**

Valor: **R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 121/2019, no valor montante de **R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3389

JUSTIFICATIVA Nº 050/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/067–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adria Diniz Sherring, Elbervan Ferreira da Silva, Alcivan da Rocha Silveira, Idalmir Andrade dos Santos, João William Maciel Cantuária e Wenderson Furtado Pantoja.**

Valor: **R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino aos municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande-AP, conforme ordem de missão nº 100/2017, no valor montante de **R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.603/2017 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na

Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3390

JUSTIFICATIVA Nº 051/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/068–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Humberto da Silva Pontes e Renan Felipe Chaves Matos da Silva.**

Valor: **R\$ 262,80 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 115/2017, no valor montante de **R\$ 262,80 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.603/2017 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem,

não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3391

JUSTIFICATIVA Nº 052/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/069–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Hemerson Evandro Paixao da Silva, José Valdinei Carvalho de Oliveira e Netanias Ferreira Maciel.**

Valor: **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº 284/2018, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que

reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0316-0008-3392

PORTARIA Nº 140 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Redesignação de Comissão, concernente ao PAD nº. 016/2021 - CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2021 – CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 310/2021 – GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para continuação do feito.

RESOLVE:

Art. 1º. - Redesignar **ALEX DE ALMEIDA PEREIRA**, policial penal, matrícula nº. 840890; **ADRIANE DA SILVA VASCONCELOS**, policial penal, matrícula nº. 889555 e **DAIANE NASCIMENTO MELO**, policial penal, matrícula nº. 1065980, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto n. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0316-0008-3397

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 018385 / 2017-DETRAN-AP

Recorrente: **JANAINA DE ALMEIDA MENDES**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **MARCO ANTONIO PAIVA DA SILVA**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 123 / 2021, este foi aprovado na 96ª sessão extraordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Corrêa da Silva
Secretária Executiva
JARI III / DETRAN - AP

HASH: 2022-0316-0008-3439

PORTARIA Nº 134/2022- DETRAN/AP, 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR CATHERINE SILVA DA CUNHA, CPF: 015.481.212-90, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/6311 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2022 à 16/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0316-0008-3450

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO AO CONTRATO AP- CONSIG Nº 001/2022 PRODAP CONVÊNIO 001/2020 PRODAP - TCE

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO

DO SISTEMA AP-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado CONTRATANTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada legalmente neste ato por seu Superintendente Executivo de Varejo, **RAFAEL ALEIXO GUYSS**, -SSP-RO e CPF: 794.052.402-00, domiciliado AP e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado, pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.870.246/0001-36, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 10 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema AP-CONSIG e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao fim da vigência do contrato, no caso que não houver renovação, as consignações em vigor perdurarão até a última parcela prevista, e o contratante continuará a pagar o custo de processamento, sujeito as alterações das regras praticadas após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,5% (Dois e meio por

cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância a Portaria anual nº 01/2022 emitida pelo PRODAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fatura estará disponível a partir do 1º dia útil do mês subsequente no sistema AP-CONSIG, e será dado o aceite quando acessado o sistema AP-CONSIG consignatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o contrato não esteja mais vigente a fatura estará disponível a partir do 1º dia útil do mês subsequente no sistema AP-CONSIG, e será dado o aceite quando acessado o sistema AP-CONSIG, caso o consignatário não efetue o pagamento será notificado extrajudicialmente, e nos casos de inadimplemento serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica proibido o pagamento através de depósito em conta corrente ou outra forma que não seja pela fatura emitida, ressalvando os casos que forem autorizados por escrito pelo PRODAP.

PARÁGRAFO QUARTO: O inadimplemento da obrigação de efetuar o pagamento das faturas do CONTRATADO sujeitará o CONTRATANTE a suspensão do direito de incluir ou excluir consignações no sistema.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO

HASH: 2022-0316-0008-3423

PORTARIA Nº 15/2022-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender as Férias regulamentares do servidor **MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES**, Chefe Da Unidade De Contratos e Convênios - FGS-1, a contar de contar de 12 de março de 2022 a 11 de abril de 2022, ficando o gozo para 01/06/2022 a 30/06/2022

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 16 de março de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA

Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0316-0008-3425

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 19 de julho de 2021 e Decreto nº2418 de 26 de julho de 2012, de conformidade com o processo nº 230.204.046/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e Torna Público a Contratação Direta através Inexigibilidade de Licitação, do Processo nº230.204.046/2022, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, objetivando inscrição dos Servidores: **Bruna Viana Soares de Abreu** (Matricula:99632-7-01 e CPF: 933.493.273-20), **Odonei Moia de Almeida** (Matricula:105824-0-01 e CPF : 767.941.052-68), **Wagner Amanajás Cardoso** (Matricula nº113000-5-01 e CPF : 617.464.602-53) e **Selma Figueiredo Melo Ferreira**(Matricula nº108817-3-01 e CPF : 174.901.892-68) no curso ONLINE "Treinamento em Qualidade, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal com duração de 60 horas e quantidade de 5 semana, em favor da Empresa **CONVET SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36608507/0001-70, no valor total de **R\$ R\$ 3.828,00(Três mil oitocentos e vinte e oito reais)**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO
Decreto nº2497/2021-GEA

ANTONIO JOSE SILVA COLARES
Coordenador/Coordenadoria Admin. Financeira
Decreto nº 5.296/2019-GEA

HASH: 2022-0316-0008-3429

PORTARIA Nº 047/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2020-2023, considerando o lançamento do Projeto Piloto para Acompanhamento de Programas Governamentais segundo os Indicadores de Resultados, do Eixo de Desenvolvimento Econômico, considerando a necessidade de implantar o acompanhamento das Ações Governamentais afetos a Agência, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas, e considerando também a Decisão Normativa n.001/2018/ do TCE/AP, e o contido no ofício circular n.017/GAB/SEPLAN, de 28 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta DIAGRO, por meio de Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN;

Art.2º. Nomear:

I – **KELMA ABREU NASCIMENTO** para exercer o cargo de Gerente de Ações de MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-DIAGRO (CÓD.: 2025);

II - **MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO** para exercer os cargos de Gerente de Ações de DEFESA SANITÁRIA ANIMAL (CÓD.: 2030), Gerente de Ações de DEFESA VEGETAL (CÓD.: 2026), Gerente de Ações de MONITORAMENTO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO (CÓD.: 2029), Gerente de Ações de CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS E AFINS (CÓD.: 2135), Gerente de Ações de EDUCAÇÃO SANITÁRIA (CÓD.: 2136), Gerente de Ações de AMAPÁ LIVRE DE FEBRE AFTOSA (CÓD.: 2137);

III – **RENAN LEVI VIANA DA SILVA** para exercer os cargos de Gerente de Ações de FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA (CÓD.: 2027), Gerente de Ações de PARCERIAS INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (CÓD.: 2138), Gerente de Ações de ATENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS (CÓD.: 2139), e Gerente de Ações de EMISSÃO DE REGISTROS (CÓD.: 2140);

Art. 3º. São atribuições do (s) Gerente de Programa e dos Gerentes de e Ações, no âmbito da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ:

I - Inserir no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIPLAG/GEA, com o apoio da SEPLAN, as informações pertinentes à execução física da (s) Ações, em período quinzenal ou mensal;

II - Solicitar a Estatística/Coordenadoria/Gerência da

(s) área (s) finalística (s) da Secretaria e do (s) Órgão (s) vinculado (s), informações sobre o (s) Indicador (es) do Programa, como o ano base da última informação e o último índice apurado e a previsão deste índice até o término do PPA -2016/2019;

III - Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando – o (a) da situação do Programa;

IV - Repassar ao Gerente de Programa as informações pertinentes ao (s) Indicador (es) do Programa ao qual as ações sob sua responsabilidade estão vinculadas;

V - Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento da (s) Ações sob sua responsabilidade;

VI - Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando-o (a) da situação da (s) Ações;

VII - Cabe a AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, disponibilizar todo o apoio necessário aos Gerentes de Ações, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 5º Fica revogada a portaria Nº 09/2021-DIAGRO, de 08 de fevereiro de 2021.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0316-0008-3382

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 004/2022 – PROCON/AP

Dispõe sobre a instituição da Comissão Julgadora Interna do PROCON/AP para análise de processos de participação do Programa Empresa Amiga do Consumidor Amapaense.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO o que foi estabelecido pela Resolução COEDECON nº 001, de 20 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2020-PROCON/AP,

de 10 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga do Consumidor Amapaense

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021-PROCON/AP, de 22 de setembro de 2021, que retifica o inciso III, do art.4º da Portaria nº 002/2020-PROCON/AP, de 10 de março de 2020.

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2021 – PROCON/AP, que dispõe sobre o lançamento do Programa “Empresa Amiga do Consumidor Amapaense – 2021”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7503/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora Interna do PROCON/AP, destinada ao acompanhamento do Programa Empresa Amiga do Consumidor Amapaense, além de ser responsável por organizar e emitir parecer sobre deferimento ou não do “Selo Empresa Amiga do Consumidor”, a empresas inscritas no Programa.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) servidores e seus respectivos suplentes, dos seguintes setores: Gabinete da Presidência, Assessoria Jurídica e Núcleo de Educação e Projetos, com a coordenação do primeiro:

SETOR	NOME
Gabinete da Presidência	Eliton Chaves Franco – Presidente (membro titular)
	Leonel Santos Martins (membro suplente)

Núcleo de Educação e Projetos	Aldinéia Machado Gomes (membro titular)
	Soraia Nascimento Coutinho (membro suplente)
Assessoria Jurídica	Márcia Oliveira de Andrade (membro titular)
	Alfredo Aleixo de Souza Filho (membro suplente)

§ 1º A Coordenação da Comissão Julgadora ficará sob a responsabilidade do servidor Eliton Chaves Franco.

§ 2º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos

Art. 3º A Comissão Julgadora procederá à avaliação e seleção final dos estabelecimentos inscritos, considerando as condições e critérios previstos no Edital nº 001/2021-PROCON/AP.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 032/2021 – PROCON/AP (publicado no DOE nº 7521/2021)

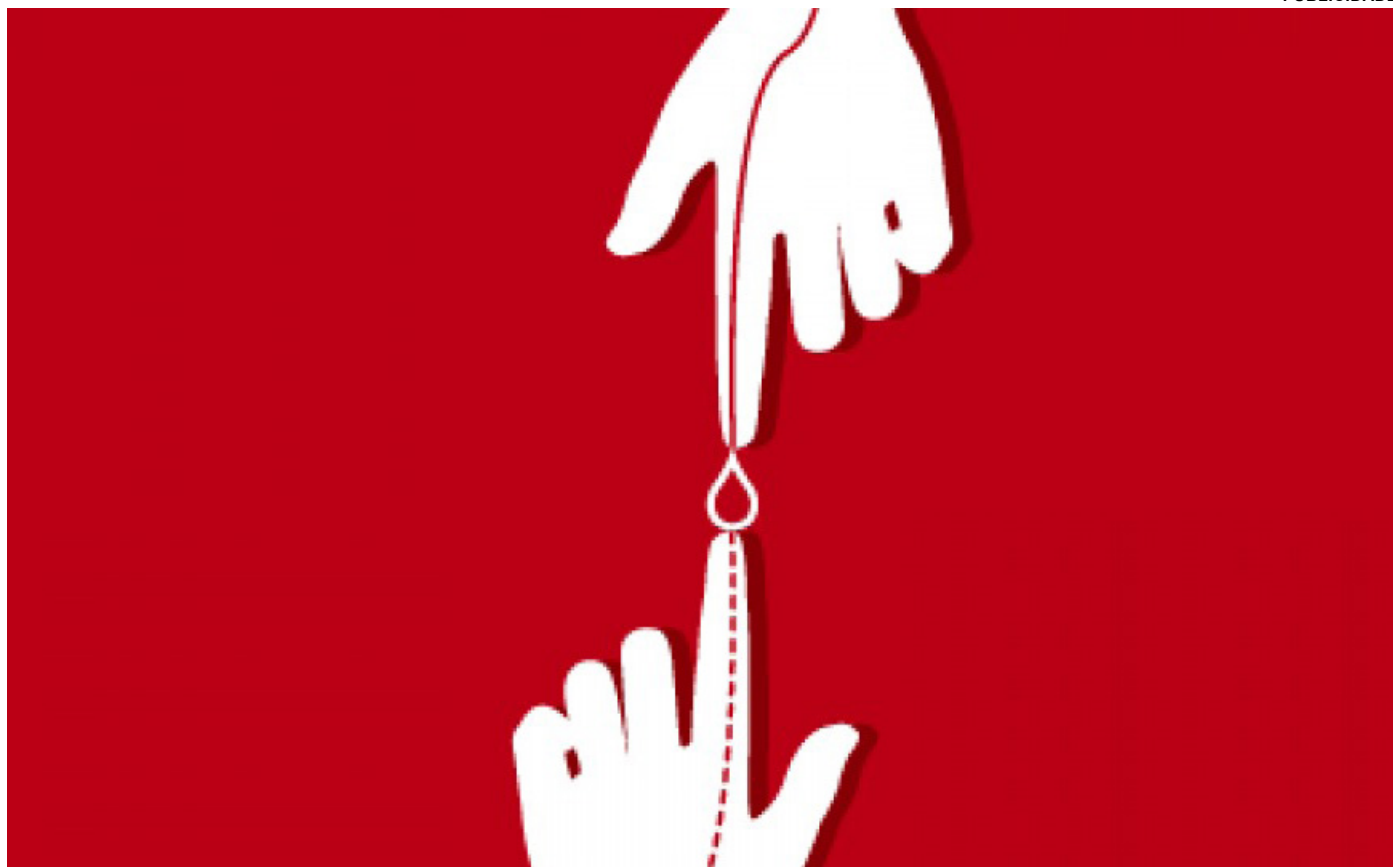
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2022
 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0316-0008-3416

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

CONTRATO Nº 012/2022 - DPE/AP VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.00000.084/2022 – DPE/AP

CONTRATO Nº 012/2022, EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **A.SILVA PACHECO – EIRELI** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **A.SILVA PACHECO - EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.718.099/0001-31, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

Empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo, arquitetônico, urbanístico e complementares para manutenção do prédio da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2022NE00142

Valor do Contrato: **R\$ 90.574,97 (noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

A VIGÊNCIA

A contratada deverá entregar o Projeto Executivo no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO

DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0316-0008-3451

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO N. 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

(Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 895336/2019)

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 009/2022-TJAP. II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATADA: **SEPOL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA** III - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição da expansão da infraestrutura de servidores hiperconvergentes (HCI), visando aumentar a resiliência, a disponibilidade e a proteção de dados do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. IV – VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico-DJE. V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 825.333,33 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte proporção: 99,9% às custas dos recursos do **CONCEDENTE** advindos do Convênio Federal Plataforma + BRASIL nº 895336/2019 e 0,1% às custas dos recursos do **CONVENIENTE** (Tribunal de Justiça do Amapá), assim empenhadas: a) Nota de empenho nº 192, de 08/03/2022, no valor de **R\$ 825,33 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, programa de trabalho 1.02.061.0056.2383 - renovação e ampliação com Tecnologia da Informação nas unidades do TJAP,

elemento de despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 107; b) Nota de empenho nº 193, de 08/03/2022, no valor de **R\$ 824.508,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oito reais)**, programa de trabalho 1.02.061.0052.2107 - prestação jurisdicional e manutenção administrativa, elemento de despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 103. VI - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Pregão Eletrônico nº 062/2021-TJAP; Processo Administrativo nº 059061/2021-TJAP; CONVÊNIO FEDERAL PLATAFORMA+BRASIL N. 895336/2019.

Macapá-AP, 10 de março de 2022.

Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

- Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -
CONTRATANTE

HASH: 2022-0316-0008-3453

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO N 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

(CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL n.º 902179/2020)

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 015/2022. II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADA: **GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. III - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) NOBREAKS de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas no Termo de Referência, anexo I do edital e neste contrato. IV - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 282.898,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte proporção: **R\$ 260.452,86** às custas dos recursos do CONCEDENTE referente ao Convênio Federal nº 902179/2020 e **R\$ 22.445,64** à conta dos recursos do CONVENIENTE (TJAP), conforme adiante: a) Nota de reserva nº 188, de 08/03/2022, no valor de **R\$ 22.445,64 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, programa de trabalho 1.02.061.0056.2383 - RENOVAÇÃO E

AMPLIAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS UNIDADES DO TJAP, elemento de despesa 4490.52, fonte 107; b) Nota de reserva nº 189, de 08/03/2022, no valor de **R\$ 260.452,86 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, programa de trabalho 1.02.061.0052.2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, elemento de despesa 4490.52, fonte 103. VI - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 2.509/2020; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Resolução 1357/2020-TJAP; Resolução nº 1358/2020-TJAP; Pregão Eletrônico nº 061/2021-TJAP; Processo Administrativo nº 016660/2021-TJAP; Convênio nº 902179/2020 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Macapá-AP, 14 de março de 2022.

Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

- Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -
CONTRATANTE

HASH: 2022-0316-0008-3444

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

(CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL n.º 902179/2020)

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 016/2022. II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADA: **IDEAL INFORMÁTICA EIRELI**. III - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 150 (cento e cinquenta) NOBREAKS de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas no Termo de Referência, anexo I do edital e neste contrato. IV - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 88.899,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)** e correrão à conta do Orçamento vigente, sendo custeadas através dos recursos fornecidos pelo CONCEDENTE, referente ao Convênio Federal nº 902179/2020, conforme adiante: a) Nota de Reserva nº 190, de 08/03/2022, no valor de **R\$ 88.899,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, sob o programa de trabalho 1.02.061.0052.2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, elemento de despesa 4490.52, fonte 103. VI -

FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei n.º 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 2.509/2020; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Resolução 1357/2020-TJAP; Resolução nº 1358/2020-TJAP; Pregão Eletrônico nº 061/2021-TJAP; Processo Administrativo nº 016660/2021-TJAP; Convênio nº 902179/2020 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Macapá-AP, 14 de março de 2022.

Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -

CONTRATANTE

HASH: 2022-0316-0008-3447

Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 007/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022 que tem por objeto: Aquisição de material permanente - geladeiras, a serem utilizadas por este MPAP, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001498/2022-63. O edital poderá ser obtido a partir do dia 16/03/2022 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 16/03/2022 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 927537.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 29/03/2022.

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 29/03/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 29/03/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 15/03/2022

Ronildo Cristino de Lima

Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-0316-0008-3406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 04 (quatro) veículos VW GOL zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2021/2022 ou superior, por compra direta, para uso no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001244/2022-34/MP-AP.

MODALIDADE: Art. 25, I, da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Automoto Automóveis e Motos do Amapá Ltda.**

NOTA DE EMPENHO: 150/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 14/03/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **José Alcolumbre**.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0316-0008-3467

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de treinamento no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) para órgãos públicos.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000912/2022-74/MP-AP.

MODALIDADE: Art. 25, II c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Rômulo Borges Araujo**.

NOTA DE EMPENHO: 154/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 14/03/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Rômulo Borges Araújo**.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0316-0008-3468

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 013/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 15/03/2022.

Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**
Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001803/2021-46-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **ALLAMORE EIRELI**-CNPJ 28.463.884/0001-30

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação sobre o Modulo I "Movimentos Essenciais", em formato presencial, a ser realizado no período de 17 a 20 de março de 2022.

Valor Total : **R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação sobre o Curso de Modulo I "Movimentos Essenciais", em formato

presencial, ministrado por **Cláudia Boatti**, na cidade de São Paulo, no período de 17 a 20/03/2022. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP

Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0316-0008-3411

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMFG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012920212/GAB/
SEMOSP/PMFG

O Presidente no uso de suas atribuições torna público a Concorrência Pública nº 001/2022, que se realizasse-a no dia 18 de abril de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na Rua: Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP nº 68.915-000, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – CONVENIO Nº 894556/2019-SUDAM– A despesa decorrente desta contratação, no valor máximo estimado de **R\$ 3.706.110,57 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito ou através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com. Ferreira Gomes-AP, 10 de março de 2022.

SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE
Presidente CPL/PMFG.

HASH: 2022-0311-0008-3089

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMPG

Objeto: REFORMA DE UMA QUADRA COBERTA NO VILA

NOVA MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, Emenda Parlamentar nº 202137870002-PLATAFORMA+BRASIL. Abertura dia 24/03/2022 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Prefeitura Municipal, Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 15 de março de 2022.

EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PM PG

HASH: 2022-0316-0008-3372

Prefeitura Municipal De Cutias

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO**, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e **considerando** o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO MUNICÍPIO DE CUTIAS, NA CIDADE DE CUTIAS, **considerando** por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022-CPL/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa **G C CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº : 08.953.673/0001-78, com sede a AV. Irineu lima de souza nº 190 Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá-AP CEP 68.903-192, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 1.984.708,80(Hum milhão novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)**.

Cutias-AP, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
Prefeito de Cutias-AP

HASH: 2022-0315-0008-3272

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO BARBOSA**

AMANAJÁS FILHO, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e **considerando** o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, na Cidade de Cutias, **considerando** por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022-CPL/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 05.586.832/0001-55, com sede a Av. Desiderio Antônio Coelho nº 196 Bairro: Trem Cidade: Macapá-AP CEP: 68.901-080, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 250.438,44 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Cutias-AP, 08 de março de 2022.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
Prefeito de Cutias-AP

HASH: 2022-0315-0008-3265

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO**, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e **considerando** o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, na Cidade de Cutias, **considerando** por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022-CPL/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa **UNISERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº : 04.166.506/0001-26, com sede a travessa terceira nº

23 conjunto da EMBRAPA Bairro: Universidade Cidade: Macapá-AP CEP: 68.903-610, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 246.659,98 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Cutias-AP, 08 de março de 2022.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
Prefeito de Cutias-AP

HASH: 2022-0315-0008-3264

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de CUTIAS/AP, CNPJ nº 34.925.198/0001-36 - Contratada. **CONSTRUTORA NUNES & SANTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.892.910/0001-69, Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, art. 57, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “**CONCORRENCIA PUBLICA** nº 001/2020”. **Da Cláusula Terceira:** Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido ao prazo original: Este termo aditivo ao Contrato nº 010/2021, acrescenta ao prazo original o período de execução e vigência 90 (noventa) dias, contados de 20 de março de 2022 até 17 de junho de 2022 e 21 de março de 2022 a 18 de junho de 2022 respectivamente. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Cutias/AP, 03 de março de 2022. Assinam:
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO -
Prefeito Municipal.

HASH: 2022-0315-0008-3273

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa **G C CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ nº 08.953.673/0001-78, pelo valor global de **R\$ 1.984.708,80 (Hum milhão novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)**. OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO MUNICÍPIO DE CUTIAS, NA CIDADE DE CUTIAS.

Cutias-AP, 08 de março de 2022.

Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0315-0008-3271

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.586.832/0001-55, pelo valor global de **R\$ 250.438,44 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, na Cidade de Cutias.

Cutias-AP, 25 de fevereiro de 2022.

Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0315-0008-3268

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa **UNISERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** CNPJ nº 04.166.506/0001-26, pelo valor global de **R\$ 246.659,98 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, na Cidade de Cutias.

Cutias-AP, 25 de fevereiro de 2022.

Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0315-0008-3263

Prefeitura Municipal De Pracuúba

AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2022-PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a realização de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022/CPL/PMP, (Processo 003/2022 – SEMOSP). Objeto: **AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2022-PMP**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP, proveniente do CONVÊNIO SICONV Nº 894189/2019-CONV 427/2019. Valor Total estimado em **R\$ 4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais)**. Data e hora da abertura: 20 de abril de 2022 as 9h (hora local), na sede da Prefeitura Municipal de Pracuúba sala de reuniões. Avenida São Pedro nº67 – centro de Pracuúba. Informações pelo e-mail cpl.pracuuba@gmail.com.

Pracuúba-AP, 15 de março de 2022
ALISSON DIAS DO REGO
PRESIDENTE CPL/PMP

HASH: 2022-0314-0008-3231

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEMSA/PMT

O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEMSA/PMT, Processo nº. 000032.01.2022-25 – SEMSA/PMT, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE de Tartarugalzinho, conforme Proposta de EMENDA PARLAMENTAR Nº 13991.9930001/1180-02 e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Data e horário da Sessão de ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2022, as 14h00min. Data e horário da Sessão de DISPUTA DE LANCES: 31/03/2022, as 09h30min. Endereço eletrônico para as sessões: www.licitacoes-e.com.br. ID. Nº 922618. O Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico supracitado ou através do fone: (96) 98807-0570, no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: semsapmt.cpl@gmail.com.

Tartarugalzinho/AP, 15 de março de 2022.

Denise Corrêa Ferreira
Pregoeira – SEMSA/PMT

HASH: 2022-0316-0008-3438

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEMSA/PMT

O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEMSA/PMT, Processo nº. 000033.01.2022-25 – SEMSA/PMT, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, original de fábrica, 0 km, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tartarugalzinho/AP, conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 13991.993000/1200-05 e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Data e horário da Sessão de ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2022, as 09h00min. Data e horário da Sessão de DISPUTA DE LANCES: 30/03/2022, as 09h30min. Endereço eletrônico para as sessões: www.licitacoes-e.com.br, ID. Nº 926663. O Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico supracitado ou através do fone: (96) 98807-0570, no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: semsapmt.cpl@gmail.com.

Tartarugalzinho/AP, 15 de março de 2022.
Denise Corrêa Ferreira
Pregoeira – SEMSA/PMT

HASH: 2022-0316-0008-3437

Prefeitura Municipal De Amapá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-GAB/PMA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP, CNPJ 05.989.116/0001-19. Contratada: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ 10.747.923/0001-65. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-CPL/PMA, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Urbanos do Município De Amapá-AP, conforme **CONVÊNIO Nº 003/2021-SDC/GEA. Valor Global R\$ R\$ 3.520.657,37**. Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 12 meses dias a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Amapá-AP, 14 de março de 2022.
Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal de Amapá/AP

HASH: 2022-0316-0008-3435

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-GAB/PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ 05.989.116/ 0001-19. Contratada: **J.P.E.P. CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 08.656.538/0001-60. Origem: Tomada de Preços nº 001/2022-CEL/SEMOB/PMA, Objeto: Urbanização do Entorno do Estádio Municipal Júlio Vieira dos Santos, no Município De Amapá-AP, conforme CONVÊNIO Nº 004/2021-SDC/GEA. **Valor Global R\$ R\$ 1.359.710,76**. Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 365 dias a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Amapá-AP, 16 de março de 2022.

Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal de Amapá/AP

HASH: 2022-0316-0008-3434

Publicações Diversas

CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EJA 2022

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria no 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução no 53/2019-CEE/AP CNPJ no 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino

médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar

CACILDA NUNES CORDEIRO; JACKELINE PLA DA SILVA; WILLIAN DOS SANTOS TOLEDO; PATRICIA PAIXÃO DE ALMEIDA; ANGELA MÁRCIA ROSA MARTINS; FRANCIELE DE VASCONCELOS; BERENICE ALVES FUHR; MARLISE ANDREIA SCHULMANN; NEIDE SOARES RODRIGUES; EVELYN SOUZA CHAVES DA SILVA; CLAUDECIR GARCIA DOS SANTOS; REINALDO SOUSA NEVES; MIRELLA ANDRADE MARCONI; DIEGO LUCAS DO PRADO; JEFFERSON ALEXANDRE GERMANO, WESLEY DA SILVA SANTOS, LEANDRO ALVES DOS SANTOS, LUIZ RENATO TELBIS JUNIOR, MARIA ESTHER BRUNO FRAZAO CARUSO, MOISÉS DONIZETE BONFAIANI, PATRICIA LIMA DA SILVA, ROSIANI DOS SANTOS, ANDRESSA PESSINI DUTRA, LÍDIA BARBALHO ARAÚJO, VITOR OLIVEIRA GONZAGA RAMOS, RENAN CARLOS MENESTRINA, LOHANA EVANGELISTA MARQUES, ANA LARISSA ANDRADE GAMA

HASH: 2022-0316-0008-3373

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SPESAOGONCALOEMPREENDIMENTOIMOBILIARIO LTDA Torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, **Licença de Instalação** para atividade de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Empreendimento **Palácio das Águas Home e Resort**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2022-0316-0008-3455

PUBLICIDADE



Doe Sangue Salve Vidas

Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 0219, DE 15 DE MARÇO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0219, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Institui que anualmente a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá ingresse na Campanha Mundial de Prevenção ao Suicídio Setembro Amarelo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecido que, anualmente, durante todo o mês de outubro, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá ingressará na campanha mundial denominada "**SETEMBRO AMARELO**", com o objetivo de sensibilizar a população amapaense sobre a prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na tonalidade amarela.

Art. 2º Durante o mês de setembro serão divulgados, através de inserções no Canal e na Rádio do Legislativo.

Art. 3º No período de que trata esta Resolução, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos de:

I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Estado do Amapá;

III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 5º Para a caracterização da campanha, o prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá deverá ser iluminado na cor de tonalidade amarela, durante o mês de setembro de cada ano, engajando-se definitivamente na campanha mundial denominada "**SETEMBRO AMARELO**".

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de março de 2022.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

HASH: 2022-0316-0008-3415



Cód. verificador: 82228378. Cód. CRC: F510F50
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 16/03/2022 21:11, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

